

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 11 DE ABRIL DE 2018 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2451

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal da transparencia/boletim municipio.aspx

Leis

L E I N. 9.677, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros, para implantação do Projeto "Escola da Beleza - Depilação", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a implantação do Projeto "Escola de Beleza - Depilação", e dá outras providências.

Art. 2º As condições de realização do Convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados às despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), criando e suplementando, no presente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governança 10 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços 10.10-3.3.90.30.02.100115 Material de Consumo R\$ 4.000,00 Convênio FUSSESP 10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física......R\$ 5.000,00 10.10-3.3.90.36.02.100115 Convênio FUSSESP

10 Secretaria de Governança
 10.10 Secretaria Geral
 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.39.02.100115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

Convênio FUSSESP

10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

Convênio FUSSESP

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 3º desta Lei correrão por conta do repasse do convênio pactuado junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, creditados em código da receita a ser criada, sob n. 1728109105 – Programa Escola de Qualificação Profissional – FUSSESP.

Art. 5º As despesas referentes à contrapartida do Município, estimadas em R\$ 11.250,24 (onze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente:

10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.36.01.110000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.200,00

Art. 6° Fica autorizada a suplementação em até 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias a que se referem os artigos 3° e 5° desta Lei.

Art. 7º Fica alterado no Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.", os valores estimados das transferências correntes, constantes do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 8° Ficam alterados nos Anexos II e III – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro do Plano Plurianual, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.632, de 2017, as Ações constantes do Anexo II e III, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 9º Fica alterado no Anexo VI-A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, com suas alterações, as Ações constantes do Anexo VI-A, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de março de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 82/2018, de autoria do Poder Executivo)

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTARS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTARS FRECEITAS CORRENTES FRECITA CORRENTES		<u>a</u>	REFEITUR	A MUNICIPAL	DE SÃO JO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	IPOS			
CORRENTES CORRENTES CORRENTES CORRENTES CORRENTES Control Corresponding Corres			ANEXO	- PLANEJAME	NTO ORÇAN	MENTÁRIO - PP	4			
CORRENTES 2018		FONTE	S DE FINA	NCIAMENTO DO	OS PROGRA	MAS GOVERN.	AMENTAIS			
Directa Dire	RECEITAS CORRENTES									
Purple P		2018		2019		2020		2021		
Total Reveales Commission			Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
Contitue plane Cont	1100.00.00.00 Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria		00'0	807.717.000,00	00'0	853.921.000,00	00'0		00'0	3.328.611.000,00
1.50 515 000,000		21.768.000,00	00'0	22.692.000,00	00'0	23.655.000,00	00'0		00'0	92.774.000,00
1.580 A 11.000.00		20.515.000,00	00'0	21.389.000,00	00'0		00'0		00'0	85.179.000,00
Directar		1.593.411.000,00	00'0	1.656.211.000,00	00'0	1.753.909.000,00	00'0	1	00'0	6.862.594.000,00
DECAPITAL 2018 2.453.879.000,00 0,00 2.560.177.000,00 0,00 2.707.574.000,00 0,00 2.567.483.000,00 0,00		54.180.000,00	00'0	52.168.000,00	00'0	54.878.000,00	00'0		00'0	218.955.000,00
DECAPITAL 2018 2018 2019 2020 2021 2021 2022 2021 2022 2021 2022 2021 2022 20	Total	2.453.879.000,00	00'0	2.560.177.000,00	0,00		00'0	1	00'0	10.588.113.000,00
Directa Indirecta Directa Directa Indirecta Directa Indirecta Directa Indirecta Directa Directa Indirecta Directa Directa Indirecta Directa Indirecta Directa	RECEITAS DE CAPITAL									
Directa Directa Indirecta Indirecta Directa Indirecta Indirecta Indirecta Directa Indirecta Indirecta Indirecta Directa Indirecta		2018		2019		2020		2021		
116.460188.34 0.00 194.201.042,61 0.00 86.094.000,00 0.00 1.253.000,00 0		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
Allerange of De Benns 169 000,000 0,00 176 000,00 0,00 163,000,00 0,00 191,000,00 0,00 Transferencias De Capital 8,453,000,00 0,00 0,00 1,253,000,00 0,00 1,253,000,00 0,00 0,00 1,253,000,00 0,00	2100.00.00.00 Operações De Crédito	116.460.188,34	00'0	194.201.042,61	00'0	86.094.000,00	00'0		00'0	396.755.230,95
Page 2014 Page		169.000,00	00'0	176.000,00	00'0	183.000,00	00'0	191.000,00	00'0	719.000,00
125.082.188,34 0,00 195.722.042,61 0,00 87.530,000,00 0,00 1.444,000,00 0,00 125.082.188,34 0,00 195.722.042,61 0,00 87.530,000,00 0,00 1.444,000,00 0,00 201		8.453.000,00	00'0	1.345.000,00	00'0		00'0		00'0	12.304.000,00
128.082.188.34 0,00 198.722.042,61 0,00 87.530.000,00 0,00 1.444.000,00 0,00	2900.00.00.00 Outras Receitas De Capital	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Directa Directa Directa Directa Directa Directa Directa Directa Directa Indirecta Directa Directa Indirecta Directa Direct	Total	125.082.188,34	00'0	195.722.042,61	00'0		00'0		00'0	409.778.230,95
Direta Indireta Indireta Direta Indireta Direta Indireta Direta Indireta Direta Indireta Direta Indireta Direta Indireta Indireta Direta Indir	DEDUÇÃO									
Direta Indireta Indireta Indireta Direta Indireta In		2018		2019		2020		2021		
2.361.280.188;34 0.00 2.535.47.042.61 0.00 2.565.705.000,00 0.00 2.545.000,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
2.361.280.188,34 0,00 2.530.747.042.61 0,00 2.555.705.000,00 2.555.705.000,00 2.555.705.0000,00 2.555.705.000,00 2.555.705.000,00 2.555.705.000,00 2.555.705	9100.00.00.00 Dedução	-217.681.000,00	00'0	-225.152.000,00	00'0	-239.399.000,00	00'0	Ľ	00'0	-936.781.000,00
2.361.280.188.34 0,00 2.530.747.042.61 0,00 2.555.705.000,00 0,00 2.613.378.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Total	-217.681.000,00	00'0	-225.152.000,00	0,00		00'0		00'0	-936.781.000,00
08022018 10.03.54 Versão 07.08/2013 - 15.13	Total Receita Líquida	2.361.280.188,34	00'0	2.530.747.042,61	00'0		00'0		00'0	10.061.110.230,95
08022018 10.03.54 Versão 07.08/2013 - 15.13										
	08/02/2018 1	3.54					V	arsão 07/08/2013 - 15:1.	er	1/1

BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2451 - EXTRAORDINÁRIO

ii de ai			20				yıııo													
									2021		Custo Estimado	10.875.000,00	5.383.000,00	5.180.000,00	13.597.000,00	2,382,000,00	37.417.000,00	37.417.000,00	37.417.000,00	2/24
											Meta Fisica	100	100	100	100	100				
		C							2020 93	CKCK	Custo Estimado	10.233.000,00	5.163.000,00	4.968.000,00	13.042.000,00	2.284.000,00	35.690.000,00	35,690,000,00	35,690,000,00	7 - 13:50
		NCEIR							Exercícios		Meta Fisica	100	100	100	100	100				Versão 23/08/2017 - 13:50
SOc		DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO							Exer 2019 92	2019	Custo Estimado	9631,000,00	4.952.000,00	4.764.000,00	12.510.000,00	2.190,000,00	34.047.000,00	34.047.000,00	34.047.000,00	Versão
S CAMF	8 - 2021	DADE.					, go				Meta Física	100	100	100	100	100				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2018 - 2021	ÓRGÃO E UNI					demandas da popula		2018 92	2018	Custo Estimado	9.061.000,00	4.750.000,00	4.568.000,00	12.000.000,00	2.100.000,00	32.479.000,00	32.479.000,00	32.479.000,00	
S DE S	-PPA	S POR					no diretor e			"	Meta Física	100	100	100	100	100				
MUNICIPAL	LURIANUAL	MAS E AÇÕE				arente.	às diretrizes do plar		Índice Futuro 94								MA:			
REFEITURA	PLANO P	DE PROGRAI				a eficiente e transp	consonancia com a		indice Recente		Produto						TOTAL DO PROGRAMA:	TOTAL UNIDADE:	TOTAL ÓRGÃO:	
<u>E</u>		STRATIVO			ISTRATIVA	os públicos de form	no de governo, em		Unidade Medida PERCENTUAL		Unidade F Medida	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	5	01	<u>δ</u>	
		DEMON	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	SECRETARIA GERAL	0001 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	Panejar, controlar e oferecer serviços públicos de forma eficiente e transparente.	Atender as diretrizes e metas do plamo de governo, em consonáncia com as diretrizes do plamo diretor e demandas da população.	Servidores e municipes.	Indicador Taxa de cumprimento das a,26s do Programa			Serviços	botonal	Pendimento	ão Pública	Gestão do Parque Vicertina Aranha				08/02/2018 10:07.23
ICE!			5	5			iva:	ivo:	r Imprimento da		Š	Marutenção dos Serviços	Publiciace Institucional	Esporte de Alto Rendimento	Projetos de Gestão Pública	sstato do Parqu				40
			Órgão:	Unidade:	Programa:	Objetivo :	Justificativa	Público Alvo:	Indicador Taxa de cur		Código Ação	2002 ME	2003 Pu	2004 Es	2005 Ph	2020				OFR00340

Custo 9.061.000,00 4.750.000,00 12.000.000,00 32.479.000,00 32.479.000,00 Indice Luturo 92 AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO Meta 18ica 100 100 100 100 100 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO indice Secente DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (CIO 2018 ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E / PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE GOVERNANÇA SECRETARIA GERAL GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA Jar e ofereoar servios publicos de forme elidente e trans AXA DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAM Gestão do Parque Vicentina Aranha Esporte de Alto Rendimento Projetos de Gestão Púb**i**ca

MINUTA PADRÃO - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA DE BELEZA"

Em de de 20 , o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo -FUSSESP, com sede na rua Ministro Godoi, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, Município de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente FUSSESP, autorizado pelo Decreto nº, de de de 2013, neste ato representado por sua Presidente, e o MUNICÍPIO de, inscrito no CNPJ sob o nº, por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na , n° , neste ato representado por seu Prefeito ,e pela Presidente do FUNDO, , doravante designado simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, e das demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza", de acordo com o Plano de Trabalho, constante de fls. dos autos do Processo FUSSESP n° , que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou repasse de novos recursos

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em

R\$ (), sendo

R\$ () de responsabilidade do FUSSESP e

R\$ () de responsabilidade do CONVENENTE. Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão o elemento econômico , da dotação

orçamentária CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes I - Compete ao FUSSESP:

a) transferir ao CONVENENTE os equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho e de acordo com as Cláusulas Segunda e Quarta deste instrumento;

c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio;

d) avaliar, por meio do Grupo de Programas e Projetos e do Departamento de Controle de Operações, a regularidade da execução do projeto, exarando parecer acerca do assunto

e) analisar, por intermédio do Centro de Finanças, a prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE,

II - Compete ao CONVENENTE:

a) implementar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto referido na Cláusula Primeira, com a realização do curso de (OBS: indicar o curso eleito entre os indicados no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº, de de de 2013), de acordo com o Plano de Trabalho; b) observar, na implantação e execução do objeto conveniado, as normas legais e regulamentares pertinente, bem

como o estabelecido no manual disponibilizado pelo FUSSESP em sítio eletrônico; c) arcar com os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da

execução do ajuste, ficando o FUSSESP isento de qualquer responsabilidade; d) instalar as placas de identificação do projeto, cedidas pelo FUSSESP, em local externo e visível, no endereço da

implementação do objeto do convênio; e) utilizar os bens transferidos exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira,

responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde foram instalados; f) adotar as providências necessárias à aquisição dos materiais permanentes e de consumo, previstos no Plano de

Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos

g) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio h) indicar gestor para o presente convênio:

i) prestar contas dos recursos repassados, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, item II, e Quinta deste instrumento, apresentando, juntamente, relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o projeto, o efetivo alcance das metas e dos objetivos e o nome das pessoas atendidas, com o respectivo R.G.;

j) restituir ao FUSSESP os equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", ou seu equivalente em dinheiro, atualizado nos termos do disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta deste instrumento, em caso de denúncia ou rescisão do presente convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento.

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão transferidos ao CONVENENTE na seguinte conformidade.

I - os recursos materiais, consistentes nos equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento;

II - os recursos financeiros, em 3 (três) parcelas, a primeira no valor de

R\$ (), e as demais no valor de

R\$ () cada uma, sendo a primeira parcela a ser transferida no prazo 30 (trinta) dias a contar da data da instalação dos equipamentos a que se refere o item I desta cláusula, mediante atestado emitido pelo Departamento de Controle de Operações do FUSSESP, e as demais parcelas a serem transferidas ao final de cada etapa do curso, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, mediante a respectiva prestação de contas,

companhada de relatório apresentado pelo CONVENENTE.

§ 1º - No intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, o CONVENENTE deverá aplicá-los, por intermédio do Banco do Brasil S.Á., em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 § 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo primeiro serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no seu objeto, devendo os respectivos demonstrativos integrar a prestação de contas do ajuste. § 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o CONVENENTE à reposição do numerário

recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança até a data do efetivo depósito

Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUSSESP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contadosda assinatura do presente instrumento

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas

mediante termo de aditamento CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

O CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final ao FUSSESP no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de vigência do convênio, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência.

§ 1º - O CONVENENTE anexará à prestação de contas os extratos bancários, contendo o movimento diário da conta juntamente com a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros § 2º - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do CONVENENTE e conter menção ao Convênio

FUSSESP, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 3º - O FUSSESP informará o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Parágrafo único - A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o CONVENENTE ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, item II, alínea "j", do presente instrumento, bem como à restituição integral dos recursos financeiros recebidos, estes últimos devidamente atualizados a partir da data do repasse e até a da efetiva devolução, conforme disciplinado no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta deste instrumento.

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

	São Paulo, de de 2013		
	PRESIDENTE CONVENENTE		
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ĺ			
	MUNICÍPIO		
	Testemunhas:		
	1	2	
	Nome:	Nome:	
	R.G.:	R.G.:	
ı	CDE.	CPF:	

PRIFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto	Escola de Beleza – Depilação e Designer de Sobrancelha
Convenente:	Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Endereço:	Rua José de Alencar, 123 - Centro
Endereço postal (CEP)	12.209-904
Presidente do FSSM	VANESSA PIOVESAN RAMUTH
Felefone da Presidente do FSSM	(12) 3911.8060
-mail da Presidente do FSSM	VANESSA.RAMUTH@SJC.SP.GOV.BR
Gestor do Convênio:	Vanessa Piovesan Ramuth
Felefone do Gestor	(12) 3911-8060
E-mail da Gestor	vanessa.ramuth@sjc.sp.gov.br
Prefeito Municipal	FELICIO RAMUTH
l'elefone da Prefeito Municipal	(12) 3947-8123
E-mail do Prefeito Municipal	gabinete01@sjc.sp.gov.br

2. Informações sobre o Convenente

Localizada estrategicamente entre São Paulo e Rio de Janeiro e ligada por modernas rodovias e pelo aeroporto, a cidade de 700.000 habitantes, está bem próxima das praias, da região serrana e de outros destinos turísticos do vale.

É destaque no pais devido ao potencial de negócios, fator que impulsiona investimentos na área de hotelaria, comércio e serviços. Isso se verifica no enorme fluxo de pessoas que diariamente procuram São José em visitas a shoppings, polos industriais e tecnológicos e centros educacionais técnicos ou de nivel superior.

3. Apresentação do Projeto

O projeto "Escola de Beleza" faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos majores desafios da humanidade.

Para o desenvolvimento das atividades, a Prefeitura Municipal disponibilizará o local com todas as adequações que se fizerem necessárias para acomodar os mobiliários, que serão repussados pelo FUSSESP, bem como serão tomadas as providências quanto à aquisição dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do curso, indicados no Anexo I deste Plano de Trabalho, com os recursos financeiros repassados pelo FUSSESP para esta finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



4. Objetivos

- proporcionar qualificação profissional à população de forma a possibilitar às pessoas a atuar no ramo de imagem pessoal, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas.
- promover ação social, proporcionado prestação de serviço à população em situação de vulnerabilidade social, como forma de ampliação da qualificação profissional, oportunizando periodo de experiência e aprimoramento aos alunos formados;

5. Metas:

Realizar 4 turmas de capacitação com 10 alunos cada.

6. Plano de Implementação

a) Acompanhamento e Desenvolvimento das Atividades

a.1) O projeto será desenvolvido em 02 semestres, de forma que, durante a vigência do convênio sejam formados 40 alunos, sendo 02 turma por semestre, com 10 alunos cada,

Curso	1° S	emestre	2" se	2" semestre				
Depilação e Designer de	1º Turma:	2º Turma:	3° turma:	4º turma:				
Sobrancelha	10 alunos	10 alunos	10 alunos	10 alunos				

- a.2) O FUSSESP disponibilizarà os seguintes instrumentos para auxiliar, no acompanhamento e desenvolvimento das atividades:
 - a.2.1) Ficha de Inscrição (Anexo II):
 - a.2.2) Plano de aula (modelo será disponibilizado por meio eletrônico).
 - a.2.3) Relatório de Atividades (Anexo III).
- a.3) O gestor deverá ter o controle das Fichas de inscrição com cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF e comprovante de Residência), podendo o FUSSESP solicitar a qualquer momento.
- a.4) O gestor encaminhará ao FUSSESP o Relatório de Atividades, junto com a prestação de contas financeira do semestre.

b) Alunos

b.1) Idade à partir dos 16 anos.

c) Instrutores

- e.1) É de responsabilidade do Convenente a identificação dos critérios de seleção de monitor, sendo imprescindivel que este seja previamente capacitado na Escola de Qualificação do FUSSESP; Será necessário a apresentação do certificado;
- c.2) Fica o Convenente responsável pelo remuneração do monitor utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo FUSSESP, a título de ajuda de custo, para esta finalidade, sendo necessária a devida prestação de contas.

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



d) Local

- d.1) Fica sob responsabilidade do município a preparação e/ou adequação do local onde o projeto será executado:
- d.2) Fica sob responsabilidade do convenente a Confecção da Placa de Inauguração da Escola de Beleza, de acordo com modelo e orientações do FUSSESP, utilizando-se do recurso financeiro, repassado pelo FUSSESP, para essa finalidade.

e) Material de consumo

e.1) O convenente deverá adquirir, com o recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, os materiais constante no Anexo I, sendo necessário a devida Prestação de Contas. e.2) O FUSSESP disponibilizară 01 Kit de Material de consumo (Anexo IV), necessário para o desenvolvimento das atividades.

f) Curso

- f.1) Carga horária: Os cursos terão carga horária de 60 horas;
- f.1.1) A carga horária poderá ser ministrada no período de 02 meses, sendo necessário 20 encontros com 3 horas aulas, conforme determina o plano de aula,

(2) Método de ensino

(2.1) Os cursos serão realizados por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de professores capacitados seguindo material didático.

f.3) Avaliação Individual

f.3.1) A avaliação do aluno será feita de modo continuo analisando-se o grau de aproveitamento na execução das atividades, capricho e frequência.

f.4) Certificação f.4.1) O FUSSESP disponibilizará layout padrão do certificado.

(A.2) Ao final de cada curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação individual prática, receberão certificado que será emitido pelo Convenente.

(.5) Material Didático

£5.1) O FUSSESP disponibilizara apostilas padronizadas para os alunos.

f.6) Uniformes

f.6.1) O FUSSESP disponibilizarà camisetas padronizadas para os alunos.

f.6.2) O FUSSESP disponibilizară avental padronizado para o monitor.

7. Cronograma de Trabalho

1" FASE - (1" semestre)	
Atividade	Mês de Execução
Inscrições e Seleção dos Participantes da primeira turma de cada modalidade	E.
1º Repasse Financeiro	1"
Aquisição do Material de Consumo	10
Capacitação da primeira turma	2" e 3"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Capacitação da segunda turma	4" e 5"
Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Parcial	5° e 6°
2° FASE - (2° semestre)	
Atividade	Mês de Execução
2º Repasse Financeiro	Após regularização da prestação de contas do reposse anterior
Aquisição do Material de Consumo	7*
Capacitação da terceira turma	8° e 9°
Capacitação da quarta turma	10° e 11°
Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Final	11° e 12°

8. A Escola de Beleza será instalada à:

Rua Henrique Dias, 363, VI. Progresso

 O local será pintado na cor branca. Possui janelas, ventilação, iluminação, energia elétrica (220 W) e banheiros:

9. Plano de Aplicação dos Recursos

A) DO FUSSESP - Em Material (Execução Direta)

a.1 Materiais Necessários Transferidos pelo FUSSESP

Descrição	Quantidade
Maca	5
Biombo	5
Carrinho auxiliar (Apoio)	
Armário	
Cadeira simples	10
Termo-cêra	5
Aparelho roll-on	5
Valor total (RS)	5.200,78

Obs: anós o término da garantia de fábrica, o custo de eventual substituição e/ou manutenção é de responsabilidade do convenente.

a.2 Placas de Comunicação Visual

Qtde	RS Unitário	RS Total
02	121,00	242,00
	10.00	- Cinc Continue

a.3 U

Initormes			
Descrição	Otde	RS Unitário	RS Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Camiseta	40	6,69	267,60
Avental	2	13,00	26,00
Valor total (RS) +			293,60

a.4 Apostilas

Descrição	Qtde	RS Unitário	R\$ Total
Apostilas	40	29,70	1,188,00

a.5 Kit Materiais de Consumo (Anexo IV)

ì	Descrição	Qtde	RS do KIT
	Kit Material de Consumo	01	3.634,80

B) DO FUSSESP - Em Repasse Financeiro

b.1 Materiais Necessários Adquiridos pelo convenente com os recursos repassados pelo FUSSESP

+ Entransiers	
Material de consumo	Conforme ANEXO 1 Valor total estimado previsto para estes itens (RS):
1" Repasse	587,25
2" Repasse	587,25
TOTAL	1.174.50

b.2 Placa de Identificação Adquirida pelo convenente com recursos repassados pelo FUSSESP

Descrição	
Placa de aço inox escovada, gravada em baixo relevo com logos e brasões coloridos. 4 furos e 4 parafusos para fixação, formato 50 x 70 cm	01
Valor total estimado (RS)	540,00

b.3 Auxilio para remuneração do professor (Ajuda de custo)

Repasse Financeiro	Destinado à Capacitação da:	Valor do auxílio p/ turma	Repasse por Semestre
1" Repasse	1° e 2° turma	540,00	1.080,00
2" Repasse	3° e 4° turma	540,00	1.080,00
Total	171 - 711 - 277 112	1.080,00	2.160,00

C) DO CONVENENTE

c.1 Recursos Humanos Necessários, Manutenção e Conservação do local
Tipo Valor mensal (RS) Valor Total (RS) 12 meses

Monitor 500.00 7.200.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Auxilio Remuneração do Professor	1.080,00
1" Repasse Financeiro - Total (RS)	2,207,25

2º Repasse Financeiro (Será efetuado após entrega do Relatório Parcial de Atividades e aprovação do FUSSESP, da Prestação de Contas Parcial do repasse financeiro anterior)	
Material de Consumo	587,25
Auxilio Remuneração do Professor	1.080,00
Repasse Financeiro Semestral - Total (RS)	1.667,25

12. Avaliação do projeto

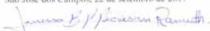
Para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto, o convenente enviará semestralmente, nos meses 6 e 12 de vigência do convênio:

- 12.1 Prestação de Contas Parcial
- 12.2 Relatório de Atividades Parcial (anexo IV)

13. Compromisso de prestação de contas

O Convenente se compromete a comprar os materiais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do convênio, assim como a encaminhar as prestações de contas parciais. Os subsequentes repasses financeiros ocorrerão apos a aprovação da prestação de contas anterior.

São Jose dos Campos, 22 de setembro de 2017



Vanessa Piovesan Ramuth Presidente do FSSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



10, Custo Total do Projeto

FUSSESP	
Repusse Material (Execução direta o	to FUSSESP)
Mobiliário - Depilação	5.200,78
Painel da Escola de Beleza	242,00
Camisetas (40 unid)	267,60
Aventais (2 unid)	26,00
Apostilas (40 unid)	1.188,00
Kit Material de Consumo	3.634,80
Total Repasse Material (a)	10.559,18
Repasse Financeiro	
Material de Consumo (insumos)	1.174,50
Placa de Identificação	540,00
Auxílio Remuneração do Professor	2.160,00
Total Repasse financeiro (b)	3.874,50
Total FUSSESP(a+b)	14.433,68
Convenente	
Contrapartida do Convenente	11.250,24
TOTAL DO PROJETO	25,683,92

II. Cronograma de Desembolso

Repasse Material (Execução direta do FUSSESP)		
Item	RS Semestral	
Mobiliário - Depilação	5.200,78	
Painel da Escola de Beleza	242,00	
Camisetas (40 unid)	267,60	
Aventais (2 unid)	26,00	
Apostila (40 unid)	1.188,00	
Kit Material de Consumo	3.634,80	
Total	10.559,18	

Repasses Financei	105
1º Repasse Financeiro (após a assir	atura do convênio)
Placa de Inauguração	540,00
Material de Consumo	587,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



ANEXO I - REPASSE FINANCEIRO SEMESTRAL

	Primeiro Repasse Financeiro			
	Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)			
QTDD	DESCRIÇÃO			
5	ESPĂTULAS DE MADEIRA			
- 5	PALITOS (ABAIXADOR DE LÍNGUA)			
3	PAPEL PARA FORRAR MACA 4 ROLOS DE 50m			
5	LOÇÃO PRÉ DEPILATÓRIA (300 ML)			
1	TOUCA DESCARTÁVEL PARA OS CABELOS			
10	MÁSCARA DESCATÁVEL PARA BOCA - TNT			
2	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100			
2	LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100			
2	LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100			
3	ALGODÃO pet 500gr			
- 5	ALCÓOL 70% - 1 L.			
1	HENNA CASTANHO CLARO			
1	HENNA CASTANHO MÉDIO			
1	TÔNICO 200 ML			
8	PALITO DE LARANJEIRA			
	Total RS 587,2			
	Segundo Repasse Financeiro			
	-10800000000000000000000000000000000000			
	Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)			
QTDD	DESCRIÇÃO			
5	ESPATULAS DE MADEIRA			
- 5	PALITOS (ABAIXADOR DE LÍNGUA)			
3	PAPEL PARA FORRAR MACA 4 ROLOS DE 50m			
5	LOÇÃO PRÊ DEPILATÓRIA (300 ML)			
- 1	TOUCA DESCARTAVEL PARA OS CABELOs			
	A A COLLADA PROPERTA TANTE DADA DOVEA TINT			
10	MÁSCARA DESCATÁVEL PARA BOCA - TNT			
10	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100			
	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100			
2	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100			
2 2	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr			
2 2 2	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr ALCÓOL 70% - 1 L			
2 2 2 3	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr ALCÓOL 70% - 1 L HENNA CASTANHO CLARO			
2 2 2 3 5	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr ALCÓOL 70% - 1 L			
2 2 2 3 5	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr ALCÓOL 70% - 1 L HENNA CASTANHO CLARO			
2 2 2 3 5 1	LUVA VINIL TAMANHO P PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO M PCT COM 100 LUVA VINIL TAMANHO G PCT COM 100 ALGODÃO pct 500gr ALCÓOL 70% - 1 L HENNA CASTANHO CLARO HENNA CASTANHO MÉDIO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SADJOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLA DE BELEZA NOME DO MUNICÍPIO: Assistente de Cabelenero
 Deplação e Design de Sobrahonitas
 Manicure e Pedicure
 Maspirigem Periods (IMANHA | ITARDE | INDITE RGH None da Mile ... None di Pai Barre Porto de Reforência CEP Musicipio Renda Familiar Mensal RS Composição Familiar Ern caso de EMERGÉNCIA avitar PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO ESCOLA DE BELEZA - INTERIOR Assinate com "X" um Curso:) Assistente de Cabelenerp
) Deplação e Design de Sistrancelhas Periodo | IMANHA | ITARDE | INDITE

	FEITURA MUNICIPAL FUNDO SOCIAL	DE SOUDARIEDADE	
4-			
5.			
6-			
7-			
8-			
g.			
10-	de 10 alunos capacit		
	FÓRIO FOTOGRÁ	FICO:	
Anexar fotos di	as atividades.		
Anexar fotos de			
		==	
Data://			

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES ESCOLA DE BELEZA I. IDENTIFICAÇÃO: Municipio: Vigência do convênio: ____/____/ a ____/___/ (12 meses). Meta aprovada pelo FUSSESP: Realizar 02 turma com 10 alunos, em cada semestre. 2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: () 1° Fase () 2° Fase Data de Execução da 1º turma: De ____/_ Quantidade de alunos capacitados: Endereço Telefone Nome dos Alunos Capacitados RG 10- A meta de 10 alunos capacitados foi alcançada? Sim (). Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta: Data de Execução da 2º turma: De ______ · Quantidade de alunos capacitados: alunos

Nome dos Alunos Capacitados RG

Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁD JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



ANEXO IV - KIT MATERIAL DE CONSUMO

Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada) OTDD DESCRIÇÃO			
20	LÁPIS PARA OS OLHOS COR BRANCA		
50	CERA QUENTE - valor Kg		
120	REFIL DE CERA ROLL-ON		
20	REMOVEDOR DE CERA (310ml) somente 300 ml		
16	GEL PÓS DEPILAÇÃO (310g) somente de 300 gr		
20	PINÇA DESCARTÁVEL PCT COM 12 UNID		
	Total 3.634,80		



LEIN. 9.678, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros, para implantação do Projeto "Escola da Beleza - Manicure e Pedicure", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a implantação do Projeto "Escola da Beleza - Manicure e Pedicure", e dá outras providências.

Art. 2º As condições de realização do Convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados às despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), criando e suplementando, no presente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

 10
 Secretaria de Governança

 10.10
 Secretaria Geral

 10.10-04.122.0001.2.002
 Manutenção dos Serviços

 10.10-3.3.90.30.02.100115
 Material de Consumo

115 Material de Consumo R\$ 4.000,00

Convênio FUSSESP

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.36.02.100115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

Convênio FUSSESP

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.39.02.100115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

Convênio FUSSESP

10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

Convênio FUSSESP

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 3º desta Lei correrão por conta do repasse do convênio pactuado junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, creditados em código da receita a ser criada, sob n. 1728109105 – Programa Escola de Qualificação Profissional – FUSSESP.

Art. 5º As despesas referentes à contrapartida do Município, estimadas em R\$ 11.250,24 (onze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente:

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.36.01.110000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.200,00

Art. 6º Fica autorizada a suplementação em até 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias a que se referem os artigos 3º e 5º desta Lei.

Art. 7º Fica alterado no Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.", os valores estimados das transferências correntes, constantes do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Ficam alterados nos Anexos II e III — Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade — Físico e Financeiro do Plano Plurianual, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.632, de 2017, as Ações constantes do Anexo II e III, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 9º Fica alterado no Anexo VI-A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, com suas alterações, as Ações constantes do Anexo VI-A, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de março de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira Secretário de Governança Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

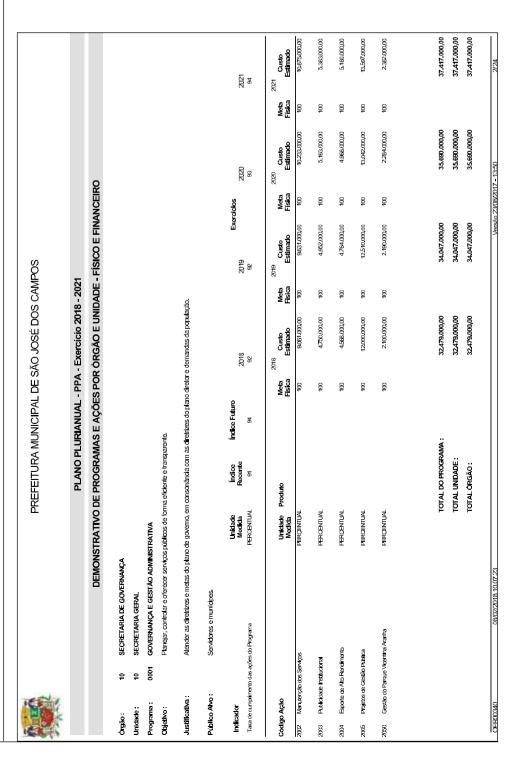
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo)

					2021	Indireta	.000,00 0,00 3.328,611.000,00	24.659.000,00 0,00 92.774.000,00	22.064.000,00 0.00 0.00 85.179.000,00	.000,000 0,000 6.862.594,000,00	57.729.000,00 0,00 0,00 218.955.000,00	0,000,00 10.688.113.000,00		2021	Indireta	0,00 0,00	191.000,00 0,000 719.000,00	.253.000,00 12.304.000,00	00'0 00'0 00'0	1.444.000,00 0,00 408.778.230,86		2021	Indireta Total	.000,000 -838.781.000,00	00,00 10.081.110.230,86	
	É DOS CAMPOS	VTÁRIO - PPA	AS GOVERNAMENTAIS		2020	Indireta	853.921.000,00 0,00 902.968.000,00	23.655.000,00 0,00 24.659	21.211.000,00 0,00 22.064	0,000,000,000 0,000 1.859,063,000,000	54.878.000,00 0,00 57.729	2.707.574.000,00 0,00 2.888.483.000,00		2020	Direta Indireta Direta	86.094.000,00	00'0	1,253,000,00 0,00 1,253	00'0 00'0	87.530.000,00 0,00 1.444		2020	Direta Indireta Direta	-238.389.000,00 0,00 -264.648.000,00	2,666.706.000,00 0,00 2.813.378.000,00	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS		2019	Indireta	807.717.000,00	22.692.000,00 0,00	21.389.000,00 0,00	1.656.211.000,00 0,00 1.	52.168.000,00 0,00	2.580.177.000,00 0,00 2.3		2019	Direta	194,201,042,61 0,00	176.000,00 0,00	1.345.000,00 0,00	00'0 00'0	186.722.042,81 0,00		2019	Direta Indireta	-226.162.000,00 0,00	2.630.747.042,81	
	PREFEITUR	ANEXOI	FONTES DE FINA		2018		764,005,000,00 0,00	21.768.000,00 0,00	20.515.000,00	1.593,411,000,00 0,00	54.180,000,00 0,00	2.463.879.000,00 0,00		2018	Direta Indireta	116,460.188,34 0,00	169,000,00	8.453.000,00 0,00	00'0 00'0	126.082.188,34 0,00		2018	Direta Indireta	-217.881.000,00 0,00	2,381,280,188,34 0,00	
9				RECEITAS CORRENTES			1100.00.00.00 impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	1200.00.00.00 Contribuições	1300.00.00.00 Recelts Patrimorial	1700.00.00.00 Transferêncies Correctes	1900.00.00.00 Outres Receites Correctes	Total	RECEITAS DE CAPITAL			2100.00.00.00 Operações De Crédito	2200.00.00.00 Alemação De Berra	2400.00.00.00 Transferêncies De Capital	2900.00.00.00 Outres Receites De Capital	Total	DEDUÇÃO		0100 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	Total	Total Receita Liquida	



	IVI I			UNICIPIO N		<u> </u>	<u> </u>				_			
						es Q	Custo Estimado	9.061.000,00	4.750.000,00	4.568.000,00	12.000.000,00	2.100.000,00	32.479.000,00 32.479.000,00 32.479.000,00	2/21
		ANCEIRO				indice Futuro 92	Meta Física	100	92	92	9	001		15.48
	S-LDO	FÍSICO E FINA				Referência	Unidade Medida	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	Total do Programa : Total da Unidade : Total do Órgão	Versão 10/05/2016 - 15-48
√MPOS	MENTÁRIA	JNIDADE - F				indice Recente 91	⊃≤	E.	æ	æ	æ	æ	Total do Progra Total da Unidad Total do Órgão	
JOSÉ DOS CA	RETRIZES ORÇA	POR ÓRGÃO E 1	18	mandas de população.		Unidade Med a da PERCENTUAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO	EXERCÍCIO 2018	10 SECRETARIA DE GOVERNANÇA 10 SECRETARIA GERAL 0001 GOVERNANÇA E GESTÂO ADMINISTRATIVA Parajeti, controlar e d'erecer serviços públicos de forme efricante e transparante. Alender as d'retirzes e metas do plano de governo, em consonância com às diretirzes do plano diretor e demandas da população.	pss.									22018 10.08.58
		ANE		10 SE 0001 SE 0001 GG Planglar, controlar a Alender as direttize	Servidores emunidipes.	Indicador TAVA DE CLAMPRAENTO DAS AÇÕES DO FROGRAMA	Ação	Manutenção dos Serviços	Publicidade Institucional	Esporte de Alto Rendimento	Projetos de Gestão Pública	Gestão do Parque Vicentina Aranha		080
				Orgão: Unidade: Programa: Objetivo: Austificativa:	Público Alvo:	hdicador TAXA DE CUMPRI ME NT	Código	2002 Manutenção	2003 Publicidade	2004 Esporte de	2005 Projetos de	2050 Gestão do F		OFR00388
							<u> </u>	ıχ	7	7	7	2		╛

- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho e de acordo com as Cláusulas Segunda e Quarta deste instrumento:
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio
- d) avaliar, por meio do Grupo de Programas e Projetos e do Departamento de Controle de Operações, a regularidade da execução do projeto, exarando parecer acerca do assunto;
- e) analisar, por intermédio do Centro de Finanças, a prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE;
- II Compete ao CONVENENTE:
- a) implementar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto referido na Cláusula Primeira, com a realização do curso de (OBS: indicar o curso eleito entre os indicados no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº, de de de 2013), de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) observar, na implantação e execução do objeto conveniado, as normas legais e regulamentares pertinente,
 bem como o estabelecido no manual disponibilizado pelo FUSSESP em sítio eletrônico;
- c) arcar com os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP isento de qualquer responsabilidade;
- d) instalar as placas de identificação do projeto, cedidas pelo FUSSESP, em local externo e visível, no endereço da implementação do objeto do convênio;
- e) utilizar os bens transferidos exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira, responsabilizando-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde foram instalados;
- f) adotar as providências necessárias à aquisição dos materiais permanentes e de consumo, previstos no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos;
- g) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- h) indicar gestor para o presente convênio;
- i) prestar contas dos recursos repassados, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, item II, e Quinta deste instrumento, apresentando, juntamente, relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o projeto, o efetivo alcance das metas e dos objetivos e o nome das pessoas atendidas, com o respectivo R.G.;
- j) restituir ao FUSSESP os equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", ou seu equivalente em dinheiro, atualizado nos termos do disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta deste instrumento, em caso de denúncia ou rescisão do presente convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento.

CLÁUSULA QUARTA

Da Liberação dos Recursos

- Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão transferidos ao CONVENENTE na seguinte conformidade:
- I os recursos materiais, consistentes nos equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento;
- II os recursos financeiros, em 3 (três) parcelas, a primeira no valor de
- R\$ (), e as demais no valor de
- R\$ () cada uma, sendo a primeira parcela a ser transferida no prazo 30 (trinta) dias a contar da data da instalação dos equipamentos a que se refere o item I desta cláusula, mediante atestado emitido pelo Departamento de Controle de Operações do FUSSESP, e as demais parcelas a serem transferidas ao final

MINUTA PADRÃO - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA DE BELEZA"

Convênio FUSSESP nº

Em de de 20 , o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, com sede na rua Ministro Godoi, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, Município de São Paulo-SP, doravante designado simplesmente FUSSESP, autorizado pelo Decreto nº , de de de 2013, neste ato representado por sua Presidente , e o MUNICÍPIO de , inscrito no CNPJ sob o nº , por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na , nº , neste ato representado por seu Prefeito ,e pela Presidente do FUNDO, , doravante designado simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, e das demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza", de acordo com o Plano de Trabalho, constante de fls. dos autos do Processo FUSSESP nº , que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou repasse de novos recursos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em

R\$ (), sendo

R\$ () de responsabilidade do FUSSESP e

R\$ () de responsabilidade do CONVENENTE.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão o elemento econômico , da dotação orçamentária .

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

I - Compete ao FUSSESP:

 a) transferir ao CONVENENTE os equipamentos que compõem a "Escola de Beleza", no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento; de cada etapa do curso, conforme previsto no cronograma fisico-financeiro, mediante a respectiva prestação de contas, acompanhada de relatório apresentado pelo CONVENENTE.

§ 1° - No intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, o CONVENENTE deverá aplicálos, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em cademeta de poupança, se a previsão de seu uso for igual
ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto
lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos
menores que um mês, conforme o disposto no § 4° do artigo 116 da Lei federal n° 8.666, de 21 § 2° - As
receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo primeiro serão obrigatoriamente computadas a crédito
do convênio e aplicadas no seu objeto, devendo os respectivos demonstrativos integrar a prestação de contas
do ajuste.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o CONVENENTE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da cademeta de poupança até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUSSESP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6° do artigo 116 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contadosda assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

O CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final ao FUSSESP no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de vigência do convênio, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência.

§ 1º - O CONVENENTE anexará à prestação de contas os extratos bancários, contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros.

§ 2º - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do CONVENENTE e conter menção ao Convênio FUSSESP, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 3º - O FUSSESP informará o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Parágrafo único - A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o CONVENENTE ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira, item II, alínea "j", do presente instrumento, bem como à restituição integral dos recursos financeiros recebidos, estes últimos devidamente atualizados a partir da data do repasse e até a da efetiva devolução, conforme disciplinado no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

R.G.: R.G.: CPF: CPF:

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

São Paulo, de de 2013

PRESIDENTE CONVENENTE
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO
Testemunhas:
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOUDARIEDADE



Nome do Projeto	Escola de Beleza – Manicure e Pedicure
Convenente:	Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Endereço:	Rua José de Alencar, 123 - Centro
Endereço postal (CEP)	12.209-904
Presidente do FSSM	VANESSA PIOVESAN RAMUTH
Telefone da Presidente do FSSM	(12) 3911.8060
E-mail da Presidente do FSSM	VANESSA.RAMUTH@SJC.SP.GOV.BR
Gestor do Convênio:	Vanessa Piovesan Ramuth
Telefone do Gestor	(12) 3911-8060
E-mail da Gestor	vanessa.ramuth@sjc.sp.gov.br
Prefeito Municipal	FELICIO RAMUTH
Telefone da Prefeito Municipal	(12) 3947-8123
E-mail do Prefeito Municipal	gabinete01@sjc.sp.gov.br

2. Informações sobre o Convenente

Localizada estrategicamente entre São Paulo e Rio de Janeiro e ligada por modernas rodovias e pelo aeroporto, a cidade de 700.000 habitantes, está bem próxima das praias, da região serrana e de outros destinos turísticos do vale.

É destaque no país devido ao potencial de negócios, fator que impulsiona investimentos na área de hotelaria, comércio e serviços. Isso se verifica no enorme fluxo de pessoas que diariamente procuram São José em visitas a shoppings, polos industriais e tecnológicos e centros educacionais técnicos ou de nível superior.

3. Apresentação do Projeto

O projeto "Escola de Beleza" faz parte do Programa Escola de Qualificação Profissional criado e desenvolvido pelo FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo que entende a qualificação profissional com qualidade, em atividades geradoras de renda e ministradas em curto prazo, como um dos caminhos para a geração de emprego e renda, um dos maiores desafios da humanidade.

Para o desenvolvimento das atividades, a Prefeitura Municipal disponibilizará o local com todas as adequações que se fizerem necessárias para acomodar os mobiliários, que serão repassados pelo FUSSESP, bem como serão tomadas as providências quanto à aquisição dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do curso, indicados no Anexo I deste Plano de Trabalho, com os recursos financeiros repassados pelo FUSSESP para esta finalidade.

4. Objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



- proporcionar qualificação profissional à população de forma a possibilitar às pessoas a atuar no ramo de imagem pessoal, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas
- promover ação social, proporcionado prestação de serviço à população em situação de vulnerabilidade social, como forma de ampliação da qualificação profissional, oportunizando período de experiência e aprimoramento aos alunos

5. Metas:

Realizar 4 turmas de capacitação com 10 alumos cada

6. Plano de Implementação

a) Acompanhamento e Desenvolvimento das Atividades

a.1) O projeto será desenvolvido em 02 semestres, de forma que, durante a vigência do convênio sejam formados 40 alunos, sendo 02 turma por semestre, en 10 alunos cada, conforme quadro abaixo:

Curso	1° S	emestre	2" se	mestre
Maritania Baltimari	1" Turma:	2ª Turma:	3º turma:	4" turma:
Manicure e Pedicure	10 alunos	10 alunos	10 alunos	10 alunos

- a.2) O FUSSESP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar, no acompanhamento e desenvolvimento das atividades:
 - a.2.1) Ficha de Inscrição (Anexo II);
 - a.2.2) Plano de aula (modelo serà disponibilizado por meio eletrônico).
 - a.2.3) Relatório de Atividades (Anexo III).
- a.3) O gestor deverá ter o controle das Fichas de inscrição com cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF e comprovante de Residência), podendo o FUSSESP solicitar a qualquer momento
- a.4) O gestor encaminhará ao FUSSESP o Relatório de Atividades, junto com a prestação de contas financeira do semestre

b) Alunos

b.1) Idade à partir dos 16 anos.

c) Instrutores

- c.1) É de responsabilidade do Convenente a identificação dos critérios de seleção de monitor, sendo imprescindivel que este seja previamente capacitado na Escola de Qualificação do FUSSESP; Será necessário a apresentação do
- e.2) Fica o Convenente responsável pelo remuneração do monitor utilizando-se dos recursos financeiros repassados pelo FUSSESP, a título de ajuda de custo, para esta finalidade, sendo necessária a devida prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



d) Local

- d.1) Fica sob responsabilidade do município a preparação e/ou adequação do local onde o projeto será executado:
- d.2) Fica sob responsabilidade do convenente a Confecção da Placa de Inauguração da Escola de Beleza, de acordo com modelo e orientações do FUSSESP, utilizando-se do recurso financeiro, repassado pelo FUSSESP, para essa finalidade.

e) Material de consumo

- e.1) O convenente deverá adquirir, com o recurso financeiro repassado pelo FUSSESP, os materiais constante no Anexo I, sendo necessário a devida Prestação de Contas.
- e.2) O FUSSESP disponibilizară 01 Kit de Material de consumo (Anexo IV), necessário para o desenvolvimento das atividades.

f) Curso

- f.1) Carga horária: Os cursos terão carga horária de 60 horas;
- f.1.1) A carga horária poderá ser ministrada no período de 02 meses, sendo essário 20 encontros com 3 horas/aulas, conforme determina o plano de aula (.2) Método de ensino
 - (2.1) Os cursos serão realizados por meio de aulas expositivas e práticas com orientação de professores capacitados seguindo material didático.

(.3) Avaliação Individual

- f.3.1) A avaliação do aluno será feita de modo continuo analisando-se o grau de aproveitamento na execução das atividades, capricho e frequência. (.4) Certificação
 - f.4.1) O FUSSESP disponibilizará layout padrão do certificado.
 - f.4.2) Ao final de cada curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação individual prática, receberão certificado que será emitido pelo Convenente

f.5) Material Didático

f.5.1) O FUSSESP disponibilizară apostilas padronizadas para os alunos.

f.6) Uniformes

f.6.1) O FUSSESP disponibilizará camisetas padronizadas para os alunos. f.6.2) O FUSSESP disponibilizará avental padronizado para o monitor.

1" FASE - (1" semestre)	
Atividade	Mês de Execução
Inscrições e Seleção dos Participantes da primeira turma de cada modalidade	1"
1" Repasse Financeiro	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Aquisição do Material de Consumo	1"
Capacitação da primeira turma	2" e-3"
Capacitação da segunda turma	4" e 5"
Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Parcial	5° e 6°
2° FASE - (2° semestre)	
Atividade	Mês de Execução
30 Dames a Ulamanajan	Anás regularizació

2° FASE - (2" semestre)	
Atividade	Mês de Execução
2º Repusse Financeiro	Após regularização da prestação de contas do repasse anterior
Aquisição do Material de Consumo	7"
Capacitação da terceira turma	8° e 9°
Capacitação da quarta turma	10° e 11"
Envio de Relatório de Atividades e Prestação de Contas Final	11° e 12°

8. A Escola de Beleza será instalada à:

Rua Henrique Dias, 363, VI. Progresso

O local será pintado na cor branca. Possui janelas, ventilação, iluminação, energia elétrica (220 W) e banheiros:

9. Plano de Aplicação dos Recursos

A) DO FUSSESP - Em Material (Execução Direta)

a.1 Materiais Necessários Transferidos pelo FUSSESP

Manicure e Pedicure

Descrição	Quantidade
Cadeira para manicure	. 5
Cadeira simples	5
Autoclave	13
Armário	1
Carrinho auxiliar (Apoio)	
Valor total (RS)	4,133,92

Obs: após o término da garantia de fábrica, o custo de eventual substituição e/ou manutenção é de responsabilidade do convenente.

Descrição	Qtde	RS Unitário	RS Total
Painel Escola de Beleza 2,20 x 1,10	02	121,00	242,00

n.3 Uniformes

Descrição	Qtde	RS Unitário	R\$ Total
Camiseta	:40	6,69	267,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Monitor	600.00	7.300.00
Agua		7.200,00
	7.74817	182,40
Luz	16,40	196,80
Limpeza	305,92	3.671.04
TOTAL	937,52	
	937432	11.250.24

10. Custo Total do Projeto

FUSSESP	
Repasse Material (Execução direta	do FUSSESP)
Mobiliario – Manicure e Pedicure	4.133,92
Painel da Escola de Beleza	242,00
Camisetas (40 unid)	267,60
Aventais (2 unid)	
Apostilas (40 unid)	26,00
Kit Material de Consumo	787,20
Total Repasse Material (a)	288,80
Repasse Financeiro	5.745,52
Material de Consumo (insumos)	
Placa de Identificação	1.656,12
Auxilio Remuneração do Professor	540,00
Total Repasse financeiro (b)	2.160,00
Total FUSSESP(a+b)	4.356,12
	10.101,64
Convenente	
Contrapartida do Convenente	11.250,24
TOTAL DO PROJETO	21.351.88

11. Cronograma de Desembolso

xecução direta do FUSSESP)
RS Semestral
4.133,92
242.00
267.60
26,00
787,20
288,80
5,745,52

Repasses Finance	iros
1" Repasse Financeiro (após a assi	natura do convênio)
Placa de Inauguração	540,00
Material de Consumo	828



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Avental	- 2	13,00	26,00
Valor total (RS) -			293,60

n.4 Apostilas

Descrição	Qtde	RS Unitário	RS Total
Apostilas	40	19,68	787,20

a.5 Kit Materiais de Consumo (Anexo IV)

Descrição	Qtde	RS do KIT
Kit Material de Consumo	01.	288,80

B) DO FUSSESP - Em Repasse Financeiro

b.1 Materiais Necessários Adquiridos pelo convenente com os recursos

repassados pelo FU:	repassados pelo FUSSESP		
Material de consumo	Conforme ANEXO I Valor total estimado previsto para estes itens (RS):		
1" Repasse	828,06		
2º Repasse	828,06		
TOTAL	1.656,12		

b.2 Placa de Identificação Adquirida pelo convenente com recursos repassados

Descrição	Quantidade
Placa de aço inox escovada, gravada em baixo relevo com logos e brasões coloridos, 4 furos e 4 parafusos para fixação, formato 50 x 70 cm	- 01
Valor total estimado (RS)	540,00

b.3 Auxilio para remuneração do professor (Ajuda de custo)

Repasse Financeiro	Destinado à Capacitação da :	Valor do auxilio p/turma	Repasse por Semestre
I* Repasse	1º e 2º turma	540,00	1.080,00
2º Repasse	3° e 4° turma	540,00	1.080,00
Total		1.080,00	2,160,00

e.1 Recurso	s Humanos Necessán	rios, Manuten	ção e Conservação do local
Tipo	Valor n	nensal (RS)	Valor Total (RS) 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



1,080,00
2.448,06

2º Repasse Financeiro (Será efetuado após entrega do Relatório Parcial de Atividades e aprovação do FUSSESP, da Prestação de Contas Parcial do repasse

financeiro anterior)	
Material de Consumo	828,06
Auxilio Remuneração do Professor	1.080,00
Repasse Financeiro Semestral - Total (RS)	1.908,06

12. Avaliação do projeto

Para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto, o convenente enviará semestralmente, nos meses 6 e 12 de vigência do convênio:

12.1 Prestação de Contas Parcial

12.2 Relatório de Atividades Parcial (anexo IV)

13. Compromisso de prestação de contas

riais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do convênio, assim como a encaminhar as prestações de contas parciais. Os subsequentes repasses financeiros ocorrerão após a aprovação da prestação de contas anterior.

São Jose dos Campos, 22 de setembro de 2017

Vanessa Piovesan Ramuth Presidente do FSSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



ANEXO I - REPASSE FINANCEIRO SEMESTRAL

	Primeiro Repasse Financeiro
	Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos cada)
QTDD	DESCRIÇÃO
6	ALGODÃO 500 gr
2	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS (de 500 a 900Gr)
15	CREME REMOVEDOR DE CUTÍCULAS
2	LUVAS DE VINIL TAMANHO P - PCTE C/100
2	LUVAS DE VINIL TAMANHO M - PCTE C/100
	LUVAS DE VINIL TAMANHOGP - PCTE C/100
2	PALITOS DE LARANJEIRA (DESCARTÁVEIS) PCT. C/100
2	LIXAS PARA UNHAS (DESCARTAVEIS) PCTE C/100
4	TOALHAS (DESCARTÁVEIS) PCTE C/50 unid.
10	LIXAS POLIDORAS
4	LIXAS ADESIVAS PARA USO NOS PÉS - PCTE C/ 50

	Segundo Repasse Financeiro	
	Material necessário para atender 02 turmas (com 10 alunos	cada)
QTDD	DESCRIÇÃO	
6	ALGODÃO 500 gr	
2	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS (de 500 a 900Gr)	
15	CREME REMOVEDOR DE CUTÍCULAS	
2	LUVAS DE VINIL TAMANHO P - PCTE C/100	
2	LUVAS DE VINIL TAMANHO M - PCTE C/100	
1	LUVAS DE VINIL TAMANHOGP - PCTE C/100	
2	PALITOS DE LARANJEIRA (DESCARTÁVEIS) PCT, C/100	
2	LIXAS PARA UNHAS (DESCARTAVEIS) PCTE C/100	
4	TOALHAS (DESCARTÁVEIS) PCTE C/50 unid.	
10	LIXAS POLIDORAS	
4	LIXAS ADESIVAS PARA USO NOS PÉS - PCTE C/ 50	
		Total RS 828,0



3

PREFEITURA MUNIÇI FUNDO SOI	PALDESÃO JOSE CIAL DE SOLIDAR		
ANEXO III RELATÓRIO PARCIA		O DE ATIVIDADES DADES ESCOLA DE E	BELEZA
IDENTIFICAÇÃO:			
Iunicipio:			
igência do convênio:/_		/(12 m	eses).
DESENVOLVIMENT Data de Execução da 1° Quantidade de alunos ca	turma: De	/a/_	() 2° Fasc
lome dos Alunos Capacitados	RG	Endereço	Telefone
+	101-101		
-			
4			
-			
-			
w.			

Endereço

Telefone

A meta de 10 alunos capacitados foi alcançada? Sim (

Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:

Data de Execução da 2º turma: De
 Quantidade de alunos capacitados:

Nome dos Alunos Capacitados RG

	IPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ICIAL DE SOLIDARIEDADE
ANE	XO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
Company of the Compan	FICHA DE INSCRIÇÃO
ESCOLA DE BELEZA NOME DO MUNICIPIO	
Assinate com "X" um Cu	
I Assistance de Cabele	nimiro
Deplação e Design (Manicure e Pedicure) Maquiagem.	te Sotrancelhas
	Y TARDE Y INDITE
Nome do Aluna:	
R.G. H	GPF re* Nesomento 1 2
None da Mile	
None Its Phi	
Forms	Cetular
Endereco Barro	Porto de Referencia.
CEP	
Situação loboral - trabalho	
Renda Familiar Memail RS	
Em caso de EMERGÉNCIA	Anna FONE
LOCAL	
	Assimption
	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
	ESCOLA DE BELEZA - INTERIOR
Assinale com "X" um C	urse:
() Assistente de Cabe () Deplação e Design	de Sobrancethas () Maquagem.
Periodo: MANHA NOME	TARDE () NOTE.
	DATA / /
LOCAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	A LONG
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	-
4	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
 A meta de 10 alunos capacitados foi alcançada? Sim ().
Não () Justificar o motivo pelo não alcance da meta:	
-	
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: Anexar fotos das atividades.	6
Anexar fotos das atividades.	
	E. C.
Anexar fotos das atividades. Duta:/	Į.
Anexar fotos das atividades.	
Anexar fotos das atividades. Duta:/	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



ANEXO IV – KIT MATERIAL DE CONSUMO Repasse Único de Material Material necessário para atender 04 turmas (com 10 alunos cada) QTDD DESCRIÇÃO 80 ACETONA - 100ml 30 BASE - DOAÇÃO 30 ÖLEO SECANTE- DOAÇÃO 90 ESMALTES- DOAÇÃO



LEIN. 9.679, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros, para implantação do Projeto "Padaria Artesanal", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a implantação do Projeto "Padaria Artesanal", e dá outras providências.

Art. 2º As condições de realização do Convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados às despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), criando e suplementando, no presente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria de Governança
10.10	Secretaria Geral
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços

10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços 10.10-3.3.90.36.02.100115 Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Física........R\$ 5.000,00 Convênio FUSSESP

10 Secretaria de Governança10.10 Secretaria Geral

10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços 10.10-3.3.90.39.02.100115 Outros Serviços de Terceiros—Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

Convênio FUSSESP

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10.10-4.4.90.52.02.100115 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.000,00

Convênio FUSSESP

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 3º desta Lei correrão por conta do repasse do convênio pactuado junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, creditados em código da receita a ser criada, sob n. 1728109105 – Programa Escola de Qualificação Profissional – FUSSESP.

Art. 5º As despesas referentes à contrapartida do Município, estimadas em R\$ 11.250,24 (onze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente:

10Secretaria de Governança10.10Secretaria Geral10.10-04.122.0001.2.002Manutenção dos Serviços

10 Secretaria de Governança 10.10 Secretaria Geral 10.10-04.122.0001.2.002 Manutenção dos Serviços

10.10-3.3.90.36.01.110000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.......R\$ 7.200,00

Art. 6° Fica autorizada a suplementação em até 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias a que se referem os artigos 3° e 5° desta Lei.

Art. 7º Fica alterado no Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.", os valores estimados das transferências correntes, constantes do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Ficam alterados nos Anexos II e III – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro do Plano Plurianual, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.632, de 2017, as Ações constantes do Anexo II e III, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 9º Fica alterado no Anexo VI-A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Governança, da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, com suas alterações, as Ações constantes do Anexo VI-A, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de março de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 84/2018, de autoria do Poder Executivo)

	<u>α</u>	REFEITUR	A MUNICIPAL	DE SÃO JC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Pos			
		ANEXO	ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	NTO ORÇAN	IENTÁRIO - PP.	A			
	FONTE	S DE FINA!	FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	OS PROGRA	MAS GOVERN	AMENTAIS			
RECEITAS CORRENTES									
	2018		2019		2020		2021		
1100 DO ON TO DE Innocetor Trave E Contributolise De Mathoda	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
	00'0000000	200	00,000		000000000000000000000000000000000000000	200	200,000,000		000000000000000000000000000000000000000
1200.00.00.00 Contribuições	21.768.000,00	00'0	22.692.000,00	00'0	23.655.000,00	00'0	24.659.000,00	00'0	92.774.000,00
1300.00.00.00 Receits Patrimonial	20.515.000,00	00'0	21.389.000,00	00'0	21.211.000,00	00'0	22.064.000,00	00'0	85.179.000,00
1700.00.00.00 Transferências Correntes	1.593.411.000,00	00'0	1.656.211.000,00	00'0	1.753.909.000,00	00'0	1.859.063.000,00	00'0	6.862.594.000,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Comentes	54.180.000,00	00'0	52.168.000,00	00'0	54.878.000,00	00'0	57.729.000,00	00'0	218.955.000,00
Total	2.453.879.000,00	00'0	2.560.177.000,00	00'0	2.707.574.000,00	00'0	2.866.483.000,00	00'0	10.588.113.000,00
RECEITAS DE CAPITAL									
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
2100.00.00.00 Operações De Crédito	116.460.188,34	00'0	194.201.042,61	00'0	86.094.000,00	00'0	00'0	00'0	396.755.230,95
2200.00.00.00 Allenação De Bens	169.000,00	00'0	176.000,00	00'0	183.000,00	00'0	191.000,00	00'0	719.000,00
2400.00.00.00 Transferências De Capital	8.453.000,00	00'0	1.345.000,00	00'0	1.253.000,00	00'0	1.253.000,00	00'0	12.304.000,00
2900.00.00.00 Outras Receitas De Capital	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Total	125.082.188,34	00'0	195.722.042,61	00'0	87.530.000,00	00'0	1.444.000,00	00'0	409.778.230,95
DEDUÇÃO									
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Total
9100.00.00.00 Dedução	-217.681.000,00	00'0	-225.152.000,00	00'0	-239.399.000,00	00'0	-254.549.000,00	00'0	-936.781.000,00
Total	-217.681.000,00	00'0	-225.152.000,00	00'0	-239.339.000,00	00'0	-254.549.000,00	00'0	-936.781.000,00
Total Receita Liquida	2.361.280.188,34	00'0	2.530.747.042,61	00'0	2.555.705.000,00	00'0	2.613.378.000,00	00'0	10.061.110.230,95
OFB00374 00 03 54	75					Ve	Versão 07/08/2013 - 15:13	3	1/1

		PRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	OIPAL DE S	SÃO JOSÉ DO!	SCAM	Pos				
			PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2018 - 2021	NUAL - PPA	- Exercício 201	8 - 202					
	DEMON	STRATIVO DE	DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO	AÇÕES POF	R ÓRGÃO E UNI	DADE	- FÍSICO E FINA	NCEIR	0		
Órgão: 10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA										
Unidade: 10	SECRETARIA GERAL										
Programa: 0001	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	STRATIVA									
Objetivo:	Planejar, controlar e oferecer serviços públicos de forma eficiente e transparente.	s públicos de forma e	siciente e transparente.								
Justificativa:	Atender as diretizas e metas do plano de governo, em consonáncia com ás diretizas do plano diretor e demandas da população.	io de governo, em co	nsonância com às diretrize:	s do plano diretor e	e demandas da popula;	Q.					
Público Alvo:	Servidores e municipes.										
Indicador Taxa de cumprimemo das apões do Programa	jões do Programa	Unidade Medida PERCENTUAL	indice indice Recente 91	Índice Futuro 94	2018 92		Exer 2019 92	Exercícios	2020 93		2021 94
Código Ação		Unidade Pro Medida	Produto	Meta Fisica	2018 Custo Estimado	Meta Física	2019 Custo Estimado	Meta Fisica	2020 Custo Estimado	Meta Física	2021 Custo Estimado
2002 Marutenção dos Serviços	Niços	PERCENTUAL		100	9061,000,00	100	9.631.000,00	100	10233.000,00	100	10.875.000,00
2003 Publicidade Institucional	nal.	PERCENTUAL		100	4.750.000,00	100	4,952,000,00	100	5.163.000,00	100	5.383.000,00
2004 Exporte de Alto Rendimento	innento	PERCENTUAL		100	4568,000,00	100	4.764.000,00	100	4.968,000,00	100	5.180.000,00
2005 Projetos de Gestão Pública	Yolica	PERCENTUAL		50	12000,000,00	100	12,510,000,00	100	13.042.000,00	100	13.597.000,00
2050 Gestão do Parque Vicentina Aranha	centina Aranta	PERCENTUAL		100	2100.000,00	100	2.190.000,00	100	2284,000,00	100	2.382.000,00
		TOT/	TOTAL DO PROGRAMA:		32.479.000,00		34.047.000,00		35,690,000,00		37.417.000,00
		101	TOTAL UNIDADE:		32.479.000,00		34.047.000,00		35.690.000,00		37.417.000,00
		10T	TOTAL ÓRGÃO:		32.479.000,00		34.047.000,00		35.690.000,00		37.417.000,00
OFR00340	08/02/2018 10:07:23						Versão	Versão 23/08/2017 - 13:50	7 - 13:50		2/24

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÉ DOS CAN	MPOS		
PLAN	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	IZES ORÇAN	IENTÁRIAS - LDO		
ANEXO VI A - DEMO	ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO	ÓRGÃO E UN	IIDADE - FÍSICO E FI	INANCEIRO	
	EXERCÍCIO 2018				
Orgão: 10 SECRETARIA DE GOVERNANÇA Unidade: 10 SECRETARIA GERAL Programa: 0001 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA Objetivo: Planejar, controlar e defensor serviços públicos de forma eficiente e bransparenta.	SECRETARIA DE GOVERNANÇA SECRETARIA GERAL GOVERNANÇA E GESTÂO ADMINISTRATIVA er e denecer serviças públicas de forme eficiente e transparente.				
Justificativa: Atender as diretrizes e metas do plano de go	Alender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonancia com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.	da população.			
Público Alvo: Servidores e municípes.					
Indicador TAVA DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA	- HH	Unidade Medida PERCENTUAL	Índice Referência Recente 91	indice Futuro	
Código Ação			Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2002 Manutenção dos Serviços			PERCENTUAL	100	9.061.000,00
2003 Publicidade Institucional			PERCENTUAL	100	4.750.000,00
2004 Esporte de Alto Rendimento			PERCENTUAL	100	4.568.000,00
2005 Projetos de Gestão Pública			PERCENTUAL	100	12.000.000,00
2050 Gestão do Parque Vicentina Aranha			PERCENTUAL	100	2.100.000,00
			Total do Programa: Total da Unidade:		32479.000,00
			Total do Órgão		32,479,000,00
CFRXX388 (1847)/XXX 10.18.58			Versão 10/05/2016 - 15.48	72016 - 15.48	Kik

MINUTA PADRÃO - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PADARIA ARTESANAL" Convênio FUSSESP nº / Em de de , o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, com sede na Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, nesta Capital, doravante designado FUSSESP, autorizado pelo Decreto nº, de de de, neste ato representado por sua Presidente Senhora , e o Município de , inscrito no CNPJ sob o nº , por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na , nº , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, , e pela Presidente do FUNDO, , resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", com vista à implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal", de acordo com o Plano de Trabalho que, constate de fls. Dos autos do processo FUSSESP nº, integra o presente instrumento como se neste estivesse transcrito. Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do MUNICÍPIO, desde que não implique em alteração do objeto do convênio ou em repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ (), sendo R\$ () de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Padaria", e R\$ () de responsabilidade do MUNICÍPIO. Parágrafo único -Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigação dos Partícipes

- I compete ao FUSSESP:
- a) doar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, os equipamentos que compõem o "Kit Padaria";
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio;
- II compete ao MUNICÍPIO:
- a) implementar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto referido na cláusula primeira, com a realização do curso "Padaria Artesanal", de acordo com o Plano de Trabalho:
- b) observar, na implantação e execução do Projeto de que trata o inciso I desta cláusula, as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as regras que o regem, constantes de manual disponibilizado pelo FUSSESP em sítio eletrônico;
- c) arcar com os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP isento de qualquer responsabilidade;
- d) providenciar a instalação da placa de implantação do projeto fornecida pelo FUSSESP; e) utilizar os bens doados exclusivamente na execução do projeto de que trata a cláusula primeira;
- f) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local onde foram
- g) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o projeto, o efetivo alcance das metas e objetivos, bem como o número de pessoas atendidas;
- h) restituir ao FUSSESP os equipamentos que compõem o "Kit Padaria", doado, ou seu equivalente em dinheiro, em caso de inexecução do projeto, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de () meses, contados da assinatura deste instrumento. Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será reincidido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal. Parágrafo único - A denúncia e a rescisão por inexecução do ajuste obrigam o MUNICÍPIO à restituição integral dos recursos materiais recebidos, ou de seu equivalente em dinheiro.

CLÁUSULA SEXTA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FUSSESP

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: R.G. CPF:

Nome:: R.G.: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOUDARIEDADE



PLANO DE TRABALHO

1.	Identificação	

Nome do Projeto:	Padaria Artesanal
Convenente:	Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Endereço:	Rua José de Alencar, 123 - Centro
Endereço postal (CEP):	12 209-904
Presidente do FSSM:	VANESSA PIOVESAN RAMUTH
Telefone du Presidente do FSSM:	(12) 3911.8060
E-mail da Presidente do FSSM:	vanessa.ramuth@sjc.sp.gov.br
Gestora do Convênio:	VANESSA PIOVESAN RAMUTH
Telefone da Gestora:	(12) 3911-8060
E-mail da Gestora:	vanessa.ramuth@sjc.sp.gov.br
Prefeito Municipal:	FELICIO RAMUTH
Telefone do Prefeito	(12) 3947-8123
E-mail do Prefeito	gabinete01(a/sjc.sp.gov.br

2. Apresentação do Projeto

O Projeto "Padaria Artesanal" foi idealizado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho a população de baixa renda. O projeto tem como alvo a capacitação profissional, habilitando um grande contingente de pessoas para o trabalho autónomo ou vinculado a empresas e cooperativas, buscando a geração de renda e melhoria da qualidade de vida, bem como a promoção da autonomia, socialização, trabalho em equipe e autovalorização do individuo.

3. Objetivos.

a) Objetivo geral: capacitar agentes multiplicadores, agregar valores nutricionais para a melhoria da qualidade de vida e proporcionar condições de geração de renda à população carente, além de estimular a socialização e o trabalho em equipe

b) Objetivos específicos:

- Ensinar, na teoria, a elaboração de pães através de processos caseiros sem a utilização de equipamentos especiais ou conservantes
- Colocar em prática, na confecção de pães, o que foi passado na teoria;
- Salientar as noções básicas de higiene na manipulação de alimentos;
- Promover hábitos alimentares saudáveis na vida pessoul e na comunidade;
- Profissionalizar para a geração de renda;
- Ensinar que o trabalho em equipe amplia a possibilidade de atingir o sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADI-



4. Metas

Atendimento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas em situação de vulnerabilidade social a cada mês, totalizando 60 (sessenta) pessoas ao final de 180 (cento e oitenta) dias-

5. Plano de Implementação

A implementação do Projeto "Padaria Artesanal" no Município observará as seguintes etapas: a) Local: as adequações do espaço, necessárias a implantação do projeto, serão realizadas, observadas às disposições legais que regem assunto: as bases técnicas para a implantação física do espaço considerado excelente para a Padaria Artesanal nos município, é regido pelo Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação, Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 e a CVS-6/99 de 15/03/1999. Neste, estão considerados os requisitos higiênico sanitários, no que diz respeito à infraestrutura necessária e dos equipamentos mínimos à prática de panificação e que dizem respeito à: localização, piso, paredes, teto, portas e janelas, iluminação, ventilação, instalações sanitárias, lixos, esgotamento sanitário, áreas de armazenamento e botijões de gás, controle de água para consumo, higiene, instalações elétricas e controle de pragas.

- b) Retirada do "KIT da Padaria Artesanal" fornecido pelo FUSSESP:
- e) Instalação da Placa de Comunicação Visual;
- d) Participantes: Inscrição e Seleção dos participante
- e) Aquisição do material de consumo; f) Inicio das atividades com os participantes;
- g) Curso: aula teórica e prática de acordo com o modelo aplicado na Padaría Artesanal

6. Cronograma de Trabalho

ATIVIDADE			M	ès		
	1.	2	3	4.	5	6
Adequação do Local	Х					
Inscrição e Seleção dos participantes	Х					
Retirada do Kit du Padaria Artesanal e placas de Comunicação Visual	Х					
Aquisição dos materiais de consumo	Х					
Instalação dos materiais e início da capacitação	X	Х				
Capacitação, monitoramento e avaliação		Х	X	X	Х	Х
Cumprimento de metas e envio Relatório ao FUSSESP						Х



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



7. Local de Realização do Projeto

Run Juvenal dos Santos, 15, Galo Branco No local funciona o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

8. Plano de Aplicação dos Recursos

a) Recursos Humanos Existentes (contropartida) (se não existirem, utilizar o quadro d")

Função	nção Quantidade Salário Mensal		Total de Salários/Semestre
Gestor	01	Voluntário	Voluntário
Monitor	01	811,00	4.866,00
TOTAL.			4.866,00

Ohs: Expecificur todox ox profissionais envolvidos.

Materiais Necessários para a implantação da Padaria Artesanal (contrapartida)

Material de Consumo	Custo Mensal	Custo Total/Semestre
Farinha, ôleo, ovos, etc.	700,00	4.200,00
TOTAL		4.200,00

c) Recurso Material (contrapartida)

Material	Quantidade
Placa de Inauguração em aço inox escovada, gravada em baixo relevo com logos e brasões coloridos, 4 furos e 4 parafusos para fixação, formato 50 x 70 cm	01
TOTAL	300,00

Materiais	Qtde.	Custo Unitário RS	Custo Total RS
Forno a gás padaria 800 x 600 x 270	1.	682,99	682.99
Mesa aço înox 1200 x 80 x 80	1	584,00	584,00
Liquidificador aço inox 02 litros	T.	340,00	340,00
Assadeira pão de forma 32 x 10 x 09	2	14,00	28,00
Assadeira retangular 55 x 38 x 10 7cm	4	41,00	164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



TOTAL			2.035,99
Placas	2	110,00	220,00
Assadeira rosca 26 diam. 10 altura	2	8,50	17,00

9. Custo Total do Projeto

Preencher a tabela abaixo com o valor total da contrapartida informada no item 8 (recursos humanos + materiais de consumo + serviços de terceiron, etc.) e com o valor do Kit Padaria Artesanal a ser repassado pelo FUSSESP.

Valor o kit Padaria repassado pelo FUSSESP (A)	Contrapartida Municipal (B)	Custo Total do Projeto (A + B)
RS 2.035,99	9.366,00	11.401,99

10, Compromisso

O Fundo Social de Solidaricdade Municipal de São José dos Campos se compromete a implantar e capacitar pessoas conforme metas estipuladas e relatar ao FUSSESP os resultados obtidos, utilizando o Modelo de Relatório constante do Manual de convênios.

São José dos Campos, 22 de setembro de 2017



L E I N. 9.681, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Jubal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Jubal, com sede e foro no município de São José dos Campos no Estado de São Paulo.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de março de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 346/2017, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho)

LEIN. 9.689, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Promocional de Eugênio de Melo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil Amália Bondesan dos Santos, no Distrito de Eugênio de Melo, para atendimento em período integral de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Promocional de Eugênio de Melo - CEPEM, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - "Amália Bondesan dos Santos", no Distrito de Eugênio de Melo, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II), inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal ao Centro Promocional de Eugênio de Melo, localizado na Avenida General Eugênio de Augusto Melo, n. 145, Distrito de Eugênio de Melo, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil, nos termos do anexo II, incluso, que é parte integrante desta Lei:

Unidade: Centro de Educação Infantil - Amália Bondesan dos Santos.

Área Terreno: 3.040,25m².

Área Construída: 2.342,00m².

Trata-se de imóvel público de domínio municipal, situado à Avenida General Eugênio de Augusto Melo, n. 145, Distrito de Eugênio de Melo, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso e pintura, com área total construída de 2.342,00m², com as seguintes medidas e confrontações do terreno: a medição se inicia no alinhamento da Avenida General Eugênio de Augusto Melo, divisa com a área de domínio público municipal, deste segue em sentido horário, por 6,10m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 0,94m de extensão em reta; neste deflete à esquerda e segue por 14,70m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue em curva a esquerda de raio de 9,35m por 5,71m de extensão; neste segue por 3,02m de extensão em reta; neste deflete à esquerda e segue em curva de raio 13,01m por 5,66m de extensão; neste deflete à direita e seque por 3,94m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 6,70m de extensão; neste deflete à esquerda e segue por 13,25m de extensão em reta, confrontando com a Avenida General Eugênio de Augusto Melo; neste deflete à direita e segue por 49,87m de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público ocupada pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Distrito de Eugênio de Melo; neste deflete à direita e segue por 40,15m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 28,75m de extensão em reta confrontando com a área de domínio público municipal ocupada pela FUNDHAS (Fundação Prof.º Hélio Augusto de Souza); neste deflete à direita e segue por 5,93m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue em curva de raio de 4,23m por 6,05m de extensão, deste segue por 83,14m de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público municipal, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.040,25m².

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o artigo 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados do Centro Promocional de Eugênio de Melo serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização no fim da permissão.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse

direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros ao Centro Promocional de Eugênio de Melo, para o exercício de 2018 estão estimadas em R\$ 930.444,58 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correm por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no "caput" deste artigo para o exercício de 2019 estimadas em R\$ 1.163.055,72 (um milhão, cento e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e para o exercício de 2020 estimadas em R\$ 232.611,14 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e quatorze centavos), correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal n. 17.581, de 21 de setembro de 2017.

Art. 13. Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº

_, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos

fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n° 01/ SEC/2017), tem por objeto o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - _____, no (bairro), para atendimento em período integral de (nº

total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo n° _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n° 01/SEC/2017.

- 1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
- 1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n° _____/2017, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.
- 1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:
- I Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. L.D.B.:
- II Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;
 III Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação para o Berçário e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;
- IV Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;
- V Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações: I - Do MUNICÍPIO:

instruir o Processo Administrativo n° ______, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas; informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN ______, no (bairro) de acordo com a legislação em vigor;

transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.

realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos; divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico:

exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;

organizar programas de formação, em horários coletivos de trabalho na Secretaria de Educação e Cidadania, a fim de qualificar os profissionais contratados pela OSC que atuarão no atendimento das crianças;

ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº ______, de ____ de _____ de 2018, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.

ceder equipamentos, inclusive eletro-eletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ___/__ do processo administrativo supracitado;

responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;

responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas; responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;

avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;

providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC:

m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;

disponibilizar para a atuação na creche 01 (um) Orientador de Escola e __ (_____estagiários.

apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;

cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no plano de trabalho, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;

abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas; administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 17.581/17, e demais legislação aplicável;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;

manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade; manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO; manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;

manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança; contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;

providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;

providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado; complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal:

responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles; comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria; submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA 3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração:

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 5.800/2000 e no Decreto Municipal n° 10.209/2001 e suas alterações.
- 3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros. 3.4.3. AOSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

- 3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.
- 3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

- 4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ ______, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.
- 4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.
- 4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
- 4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.
- CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS
- 5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 17.581/2017.
- 5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.
- 5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- 5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.
- 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.
- 5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.
- 5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.
- 5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.
- 5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.
- 5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 do Decreto Municipal nº 17.581/17.
- 5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
- 5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
- 5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
- 5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
- 5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.
- 5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.
- 5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
- I sanar a irregularidade;
- II cumprir a obrigação; ou
- III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.
- 5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

- 6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
- 6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.
- 6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.
- 6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.
- 8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- 8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data. CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
- 9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:
- I coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;
- II assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;
- 9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação: I do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho:
- II da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
- 9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;
- 9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A OSC prestará contas:
- I mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 17.581/17;
- I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
- I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.
- I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.
- I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
- I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.
- I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.
- I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo. I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
- I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, até sua efetiva restituição.
- I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.
- II conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.
- 11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.
- 11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.
- 11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
- 12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:
- I a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado:
- VI o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

- IX a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
- 12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.
- 12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE
- 14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.
- 14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
- 14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado: a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

- 15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo II;
- 17.2. O Plano de Trabalho de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo III.
- 17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.
- 17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.
- E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, ______de de 2018

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

OSC

TESTEMUNHAS:

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN - Amália Bondesan dos Santos (Para atendimento de 263 crianças, sendo 84 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 179 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.)

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ν°	Meses	Valor R\$
1	MARÇO (18 dias)	58.152,79
2	ABRIL	96.921,31
3	MAIO	96.921,31
4	JUNHO	96.921,31
5	JULHO	96.921,31
<u> </u>	AGOSTO	96.921,31
7	SETEMBRO	96.921,31
3	OUTUBRO	96.921,31
9	NOVEMBRO	96.921,31
10	DEZEMBRO	96.921,31
	TOTAL PARA 2018	930.444,58
CRC	NOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019	
٧º	Meses	Valor R\$
11	JANEIRO	96.921,31
12	FEVEREIRO	96.921,31
13	MARÇO	96.921,31
14	ABRIL	96.921,31
15	MAIO	96.921,31
16	JUNHO	96.921,31
17	JULHO	96.921,31
18	AGOSTO	96.921,31
19	SETEMBRO	96.921,31
20	OUTUBRO	96.921,31
21	NOVEMBRO	96.921,31
22	DEZEMBRO	96.921,31
	TOTAL PARA 2019	1.163.055,72
CRC	NOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020	
٧º	Meses	Valor R\$
23	JANEIRO	96.921,31
24	FEVEREIRO	96.921,31
-	MARÇO (12 dias)	38.768,52
	TOTAL PARA 2020	232.611,14
ГОТ	AL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	2.326.111,44

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSIONÁRIA

Permitente: Município de São José dos Campos. Permissionária: Centro Promocional de Eugênio de Melo.
Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos. Lei Complementar Autorizativa:, de de de 2018.
Processo Administrativo:
Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de 2018, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº, PERMISSIONA à Organização da Sociedade Civil Centro Promocional de Eugênio de Melo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.167, de 6 de abril de 1979 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.272.199/0001-33, e sede neste Município, na Avenida General Eugênio de Augusto Melo, nº 145, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-160 neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Carlos Leite, RG nº 11.173.961-5 SSP/SP e CPF/MF nº 026.015.818-67, residente e domiciliado à Rua Felício Jabu Nasser, nº 519, bairro Galo Branco, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº, de de de 2018 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Amália Bondesan dos Santos, no Distrito de Eugênio de Melo, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas
1. OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínic público municipal localizado na Avenida General Eugênio de Augusto Melo, nº 145, Distrito de Eugênio de Melo, de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, piso e pintura, com área total construída de 2.342,00m², com as seguintes medidas e confrontações do terreno: a medição se inicia no alinhamento da Avenida General Eugênio de Augusto Melo, divisa com a área de domínio público municipal, deste segue em sentido horário, por 6,10m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 0,94m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 0,94m de extensão em reta; neste deflete à esquerda e segue por 14,70m de extensão; meste deflete à direita e segue em curva a esquerda de raio de 9,35m por 5,71m de extensão; neste segue por 3,02m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,94m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,94m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 3,94m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 49,87m de extensão em reta, confrontando com a Avenida General Eugênio de Augusto Melo neste deflete à direita e segue por 49,87m de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público ocupada pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Distrito de Eugênio de Melo; neste deflete à direita e segue por 40,15m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue por 28,75m de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público municipal ocupada pela FUNDHAS (Fundação Prof.º Hélio Augusto de Souza); neste deflete à direita e segue por 5,93m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue em curva de raio de 4,23m por 6,05m de extensão em reta; neste deflete à direita e segue em curva de raio de 4,23m por 6,05m de extensão em ceta; neste deflete à direita e segue em curva de raio de 4,23m por 6,05m de extensão em ceta; neste deflete à direita e
2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº, de de de 2018, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.
3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº, de de 2018, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Le Municipal nº, de de de 2018, e no Termo de Colaboração.
4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº, de de de 2018, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.
São José dos Campos, (data).
MUNICÍPIO



Rus Gineral Regardo Sugânio de Illefo nº 145 - Pare 1905 9050 - CEP 12347 - HB Dazino-de Eugènia de Marci - Élia José dos Carences - 19º - CHPU - 61:371 1980007-129 Utilidade Publica Municipal - Lai nº 1967 / 19 Dazino Dissa de Jri de Maio de 1999 crestraditação dos Propositos de Care

	PLANO DE 1	TRUMBALL	140		
1 - DAGOS GADASTRA	6				
Organização da Sociedade Eugânio Do Helo	Ctril - OSC: Centre Promocione	d idea	CRIPU: 48	272.199/0801-	33 Inscriçilo Hunicipal
Enderego: Plue Chice Burg	ara, N° 1008 – Residencial Galle	Branco			
Gidade: São José Dos Can	прин	UP787		CSP: 12247-580	Tel. (12):3985-1952
Conta Contenia: 12254-6	Danco: 501- Danco Do Brasil	Aglino	ls: 7827	Peope de Pa Campos	gar was. Oliv Just day
-	Pen Street	nete Sile	OBC		
Presidents Nome: Jolio Cerica Leile CPV: 654.0			6.015.616-	015.616.67 RG: 11.173.861-5	
Endereça: Rua Pallolo Jabi	or Nesser M* 5/10 - Galo Sterico				
Cidade: São José Dos Can	rpm			UF: SF	GEP: 12.247-530
Home: Mriam Conea Ferre	Tes rita Leite	CPT: 31	2 400 900-	50	PG: 20:851.369-0
Enderson Plus Fellow Jab.	or Hesser M* 519 - Gale Branco				
Cidade: 88o José Dos Can	apos			UF: SP	GEP: 12.047-500
	Ote	pres			
Norse: Clanida Fernandes Naressi Machado OPF: OF		047.697.236-61 RG: 15-45		FIG: 15.455.146-3	
Enderego: Flue dos Cronto	ico, Nº 616 – Jardim das Flores.				
Cidade: São José dos Care	pres			UF:5P	OEP: 12.247-780
		rbedor	Maria Part		
Moree: Edgar de Andrade J	unior	OPF: 28	4,233,616-	NA .	RG: 32.419.311-7
Endereço: Maria de Lourde	s Citsar Leite, 71 – Euglinis de l	Asio			
Citiatie: São José dos Care	rom.			UF: SP	CEP: 12247-700

Historico de O rganiza ple de Sociedade Civil O Centro Promocional de Eugênio d el de carater filantrópica fundada era 1979: stravés da iniciativa de moradores de Gugênio de Meia e baixos adjacentes para auxiliar o guande número de familias. carentes que residiam no bairro e na zona nural.

No inicio, a entidade desenvolves tobolhos importantes como o Plano de Integração do Menor e Familia na Comunidade (PLIMEC), que chegou a prestor 306 atendimentos diários a crianças e adolescentes oferecento neterpo escalar, recresção prientada o escaminhamentos sociais aos recursos da comunidade. Posteriormente este programa passou a standar também gestantes e crianças de 0 a 60 anos, fato que complementos sinda mais as apões





cred-exhabity saw or

Crititrios de Seleção

Postaria R 1.84/85/C117

Descriplio da realidade de objeto da pancerta

-Alamder em periodo integral ollanças de D (samo) a 5 (cinco) anos de Idade, conforme citários da Partaria de Aseaso ecitada anualmente pela Secretaria de Estusação e Caladeria, propidando à criança uma aducação da oussidado.

- Gazantir à criança, atrecista pete CECEN, seus cinetos binicos como iguidados, higiane, alimentação sadia, tazer e educación.

- Peverecer a criança, attavés das oportunidades elerecidas per uma bea educação, desenvolver em si as principios

& car Har is come to othe de sale indicatante, abritado nevas perspectivos en selo futuro.

Resellados a perem alcançados

El Bassello a divello à associa, de aprato core a L.D. B e a Constituição Pederal, que em seu artigo 208 dio que a Educaç la Infortil é um direito de criança o uma obrigação do Estado.

- Oferecer sme educação de qualidade às calançais de 0 (xeni) à 11 (xenco) anes de Região de São José dos Campos.
- Extenular o envolvimento e participação da saciedade civil, na tuese de seluções para os problemas sociale.
- Anipher Intercloralidade Educativa da poblicas padagógicas.
- Organizar en experiêncios e vivências era situações estruturados de aprendizagem
- Cosentir o monitoramiento de práticas pedagógicas fundamentadas em observeyões sistemáticas dos resultados dos aprendizagens e desenvolvimento das prianças.

Entretura fisica

Di Fepego falco possul diversos materiais, brinquestos e restribinos que são componentes ativos do prace educacional, refetindo a concepção de educação assumida pete testulpto. As sates de Despirios allo civididas em sates emblerées: Fraldário, sala de descarso e sala de atividades. Os ambientes são grandes, espaçosos e proparados dos maneira que es crianças possam aprender de forma alixa altravés de intereçõe com outras crianças e com os adultos. Quento sos Infentis, silo organizadas com Castos: Leitura, Bacrita, Jegos, Paz de conte. Natureza e Sociedade. Mildemática e Arte que permitem o deservolvimento de advidades diversificadas e sinultáreos, elsando o deservolvimento de autonomia e de aprendizagem das crianças.

O plinground possul uma casinha de alvenaria, um tanque de areia, circuto de press, escorregador, bepa-lesga: ex samo etestros compitiem o área esterna . Os sanidatos são competiveis à feixa etida des crienças, assim como pai lavatórios udilizados pana higiene a bebedouros.

Para as refeições dos Infantis um balcão tármico é disponibilizado na pádo para que as exampas possam se senir no sistema Ballinervice, o que proporciona o desenvolvimento da autonomia. Para os refeições dos batels temas o Refetibriocom cardelrities oprepriados pana este faixa atáxis.

Os brinquedes são seguros e estilo em boas condições, ou seja, não representare perigo quando mampulados. Os materiais e recursos são primordiais poro os cuidados possoais a dissenvolvimento da prática educativa: betel confodo, coldrianeires, carrinhos, espeitos, tigris, livros, massas de modelar, radialos, mubiliários adequados á laixa etária, pineda, quadros basecas e de avisas, sucatas, topotos terraticos, tatamas, finiza a brinquedos, cana: escorregadores, cavatintos e jacarés de balança.





Rue General Augusto Euglisio de Mala et 146 - Piese 5806 8000 - CCP 12347 - 160 Desmis de Rugilinio de Malo - Gilo José dos Compos - SP - CSPU: 45,372 158,000-130 UNISORE Patricia Municipal - Cel et 2 657 170 Districtório de 24 de Majo de 1879

deservolvates. Portre, com a término do Programa a entidade passau a enfrantar delouidades financeixas, fisto quer fisz com que os projetes fossem cancelados

As crescentes transfermações entruturais transformaçãos a rotina das forvilles, fazendo pore que muitas: mulhenes buscassers um espago no mercado de trabalho, seje pare complementar a randa familiar ou peto: responsabilidade em prover a sustento de suas familias .

Compresedendo essa conjuntara a cirvido à escassar de locale seguras nos quels os máis pudossos delogr seus filhos, um grupe de monscioles restilizou se, formando uma nova diretorio para a emitiade que deu inicio las stividades da Creche Girassel no residencial Galo Branco. Essa unidade escolar permanece em atividade a aluastandardo 50 criangas de D (meri, a 55 (cinco) anno, proportionando o eixe se exististes recessables se seu determonimento per um valor acessivel aus moradares

Porèm, fomava se crescente a necessitate de um local que atandessa maior quantidate de criangas a que fericionismo em período integral, para que as mátes pudement trabalhar com tranquilidade e conhange. Tendo em visto a percibilidade de administrar uma unidade que elembrose essas nocesaldades, o "CEPEM" entrou em correcerência pública aberta pala Secretaria de Holucação e Celedenia o, em agosto de 2008, a entidade estquinto e concessão para administrar a crache instalado em Eugênio de Molo. A unidade recebes o nome de CEDINI Prefessera Amália Dombesan-dos Santos e mantére convénio com e SDC. Atualmente a unidade presta ater 383 otianque de 0 (zero) s 05 (cinco) asos em periodo integral, oforscando cinco relisições stários, asistrades recreativas, culturais, acompanhamento pedagógico e secial, atém de reulta dedicação e carinto por parte de todas es funcionarios. O apolo e a participação dos anxaderes demonstram a credibilidade e o respeito conquistados por moto do emporhe para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, pautado na valorização humana.

2.	DESCRI	do	00	PROJECT	D
100	Street Street Street				

Citalia da Propeto	Período de Execução		
CEDIN AMÁLIA RONDESAN DOS SANTOS	Inicio	Fin	
	01 de Nivereiro do 2015	D1 de fevereire de 2020	
Snderego de Unidade : Rue General Eugénio Augusto	de Malo Nº 145 – Eugénio de liteto -	- São José dos Campos - SP	

Potaria de Autorização de Funcionamento Nº 334/5ME/16 de 14/12/2016 Martilloughe du Objet

mento à sniangas de sere a cinco anos em Castiro de Educação Infanti — CEDEN.

Pobleo Alex

Crieropes zero a cisco assos.

Blocks the About the West St., \$11 or 1nf. b. 54 Infill, Phé I, Phé II: 179 Telet: 353 - Padrás II



Place Clement Angusete English die Molo of 145 - Form 1985 5850 - CSD 12547 - 160 Cleartin die Buglimo-de Werk in Site Jesel des Carregos - SP - CMP (-48 272 +05-2001 - 3 USBitade Publica Municipal - Lei of 17 WT / 76 Detes Oriosi de 38 de Malo des 1819

- RELAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DAS INSTALAÇÕES
- 6 setes de aula para os intantia.
- II 6 sales de suis para os Bergistos
- 1 óticinha equipada com colta e despensa Il refetório pera funcionários com lavatório
- T costriba para funcionários com pla, galadeira, faglio, microcedas, mesa-a-cadeiras.
- 1 pátio coberto.
- 1 sobbie ero mela parte entenna dos nates ries bergários.
- 1 parque com tanque de aceia. 1 áres externa calçada
- 1 pasinha de bonecas.
- 1 dinetaria con banheiro.
- 1 sals dos professores com sanitário feminino e massaline
- 1 sala para assistente social
- 1 secretario com computador, armário e arceivo de ace 1 selle de recepção com banheiro feminino o masculino
- 1 sale multimelo, TV, Biblioteca. I almovarifiado para materiala pedagógicos
- 1 almovarifiado para materiale de limpeza
- I levenderie com trits levedores, uma secadore e um armário de aco.
- 1 áves com tempre e ple
- 1 entacionamento interno para funcionários
- 5 1 etilizión emento externo para público, com saga para portadossa de nepesaldades especiales
- 1 area rende e outre calgada na embrada
- 3 sanitérios femíninos com chaveiro para funcionários.
- 3 sanitários massulinos com chaveiro poro funcionários
- 3 sanitários femérinos com chaveiro e lavatório para os infantis. 3 sanitários maseulinos com chaveiro e lavatório para os infantis
- "Os ambientes oferecere centrato e segurença, oportanizando a espicação do espaço físico e conquistas de novas. habilidades".

EQUIPMENTOS:

- II 1 natisback
- II 1 projetor II 1 lousa intessina
- 0 1 DVD
- Thromodylanes





Pleas Comment Auguste Eugénia de Maio et 145 - Fous 2003 2009 - CEP 12347 - 140 Distrito de Regimin de Binti - São Jand des Compon - SP - CARD - 43 273 1880001-5 URISDAD PLORES Manifestal - La 1737 7 20 Distrit Chinado de 24 de Maio de 1900 Dischesible Éig para la

- U 1 freezer hotzontal
- III 2 obmaras Vas.
- III 3 geladeiras
- 1 foolio industrial
- 1 fosile 6 bocas
- 1 micro-ondas 1 Impressors
- 3-aparelhos telefónicos
- 12 and always III aparelhos de son
- Il bálánca de precisão
- III 1 betechning industrial
- I baladeira domástica
- C. Il espremedor de frutos
- II omnirifugador 3 lovadores de roupes
- 1 secadora de rospas
- 1 betredours em ape mos com 2 saldas de água
- 1 bebedows em aprilisor com 1 salda de água
- B angulyos de ago-
- 3 aemánios de ago.
- 6 toldos de sinit.

Hosbrio de Funcionamento da Instituição

Purrolenamento da instituição: 07h áu 17h.

unirle de functonamento ao público

Allendimento se subfloo: 67h ás tilbidid.





Rus Clament Augustin Buydelin de Bulle eff 148 - Franz SSR 1880 - CERT 1887 1 488 Palatio de Buydelin de Bileta - São Jasé das Gampos - SP - CARD 48 272 1980091-2 Litables Politica Burridgas - Lei nº , 2187 / 79 Distrit Oficial de 24 de Maio de 1979

Occamionatio do termos diditidos.

O trabalho com otancas pequenas proporciona uma visão abranpante a paculiar da mundo que nos sexua. Ao realizar esse trabalho deversos compreender prioritariamente como o universo infanti se apresenta, rica em póssibilidades, aberto a inúmeras describertas o conquistas a serum realizadas. Há que se sespeitar cada crianga individualmente, com suas particularidades, afinal:

"A orlanga nomo todo ser humano, é um sujeito secial e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedado, com uma delarminada cultura, em um determinado momento bistórico. É profundamente marcada pelo meto social em que se deservolve, mas também e marce

As crianças possuem uma naturesa singular, que as caracteriza cumo senes que zantera e pensare o mundo de um jelto multo próprio".

(Referencial Nacional Curricular para a Estucação Infantil, volume I, p. 21)

Dezza forma, planejamos nossas ações de maneira que nossa rotina tenha cumo foso e Brincer, as Interespões e is Escute ative des criences.

Os contesidos curriculares são dispostos em modalidades organizativas, em conformidade cara es decumentos nerteadores de Educação Infantil do Município de São José dos Campos - a Proposta Curricular para Benglaios. é à Matrix Carricular para a Educacilio Infestil », e, dessa forma, também propuramos d'erecer atividades em forme de oficines, especialmente por se tratar de seconento de cache e se crianças sesen atendidas o dia tudo. Iniciames tembém nesses estudos relativos à Base Nacional Comun Cunicalar, já buscando atandor aos "Direitos de Aprendizacion e Deservolvimento na Educação Infanti" tomando sinda mais ciaro e seguro em nesse planejamento o que diz respelle ez corvivoz, brincar, participar, exploraz, expressar, conhecer-sa.

Desse forme, no que se refere do entercas de 0 a 3 traro a tripó arca, noma organizacillo se dá de forma a attender as attendess describes nos patientes Batanonciais Cuntralises Nacionale-

- "experimentar e utilizar os recursos de que dispiden para a satisfação de suas necessidades ezzoncialz, exproszando zeuz desejos, zentimentos, vontados e desagrados, e agindo ecen
- familiarios com a linegem do próprio carpo, contracendo progressivamente seus litelas, sua antidade e as sensagées que ele produc;
- interessar-se progressivamente pelo suidade com o próprio corpe, executando aples simples refacionadas á saúde e higiene;
- refecionar-se progress/varmente com mais ertanças, com seus professores e com demois;





Plus General Augusts Captinis de Maio si 145 - Fone 3663 5696 - CEP 12047 - 160 Glair fie de Rugierio de Riele - São José das Gempso - SP - CRPJ - 48 272 1506000-3 Ultifidade Plática Marcojas - Lei nº 27817 / 79 Dairo Obsai de 26 de Riele do 1575

prefire/ensis de instituição, demonstrando suas necessidades e interesses".

(Referencial Replanal Carricular pasa a Educação Infanti), values (I. o. 27)

E, aprofundando e ampliando os objetivos, sempre de acanto cam os Referenciais, nossos objetivos para as eriançais de 4 a 5 args touatro a circo argett.

- "für ums imagem positiva de si, ampliando aus autocosfança, klandificando cada una resis suns. firmitações e pressibilidades, e agindo de acordo com elas;
- Identificar e enfrentar altospões de conflitas, utilizacelo seus recursos pessesis, respetando as outres urlanças e adistitos e estalado reciprocidade;
- valorizar apóso de cooperação e solidariedade, deservalvendo aticudes de ajuda e estaboração e compartificando ausa vivánolas;
- estetar hábitos de autocoldado, valorizando se atiliadas estaclaradas com a higiana, alimentação, erenferte, segurença, preteplo do corpo e culdados com a aparáncia;
- Identificar e compresender a sua pertifelecia aos álversos propos dos quais participam, respetando suas regrez bázicaz de convivio social e a diversidade que os socipile".

(Referencial Reclased Confessor page a Educação Infanti), volume 8, p. 27)

Assim, objetivando nosso trabalho e tendo tais discumentos como es principars attences e orientationes — Referencial Hassional Curricular Hassional, Diretrizes Curriculares Masienais pass a Educação Infantil, Matrix Curricular e Proposita Pedagógica para Berpános de municipio de São José dos Campos e a Base Nacional Comum Cunicular -- nossa Unidade Escalar faz uso das recdalidades da organização dos conteúdos, materiais, espaços e tempos conforme as reconsidades de rossos alunca e se características do sosso Projeto Politico Padagógico jounatraido e sysistado envelmente em perceria com a comunidadeix considerando os principios élicas, políticas e estáticos na elaboracião. desenvolvimente e avallação dos projetos (de sala de sula e también os institucionais e caletinos), as sequências e vitridades parmamentes em consonância com os âmbitos a eleca de aprencipagem.





Plus Sameral Augustis Eugènis de Majo »" 145 – Pons 1905 5005 – CEP 12047 - 160 Debrio de Eugènis de Majo – São Jase das Carriges – EP – CAPU - 48.212 - 19010001-35 Limitado Pública Municipal – Lei »". 2187 / 79 Sário Cárciarde 36 de Maio de 1919

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO INSTA, ETAPA OU FASBI

De accido com se DCND, em seu Artiga 9º, os eixos estraturantes do trabalho na Educação Infantilisão a Brincadeira e a lineração, uma vez que juntos contribuem para muitas aprendizagens e pera e desenvolvimento integral das crisaças.

Tendo em vista que resses agões são guisdas paío Balscar, palas Interações e pela Escuta ativa da priança, em 2016. definimos junta à equipe escole am projeto que afativazas essas apões cara a participaçõe das enunças de todos os

Deste modo, foram desenvolvidos Circules de Cultura de Paz na intemplio de sensibilizar e proporcionar trecas entre ass funcionitates sobre a importância de "BREVCAR" e de afete ne educação infantil, bem como exitidos videos, cujos prepristes constitions no valorização de 8 de os espeços di escola como servib "espeços que e dicaro", propostimendo in crierças o sentimento de pertencimente, segueseça e autonomia por moto das especiências e do brinçar.

Como estratigia formados proporcionamos a equipe vivensiar alguness brincadeiras do nosas intência nos ancontos de-TFC e pudernos resinificar as sansaçãos, sentimentos e a alegria que eles proporcionars. A partir dessas ideias er viventios, os funcionários deciclosm acaitar o discallo de colecar em prático esse proposta em nosas anidado escalar. Constitinos que a metror forma de efetivar este projeto seria por meio de oficinas dixemes, nas quals o adulto-a mediador das interações das ortanços. Desta forma, parazamas em materiais atrativos às diferentes tolora otánica, dafinimos entácrespersabilidade de cada educador, com a opção de escolher a espaça que desejesse ficar, entretanto, os cuidados com as crianças é de responsabilidade de lordos os adultos. Tal propedimento disa melhar exidendado no momento disa refeigões, quande excetuando de bergárica, es crianças também tilm a autonomia de esustiverem o memento e os amigos com os qualis directore se attreentur

tricialmente os país e familiares forare sersibilizados pela faia dos crianças a sespeito da proposta e des comentatos positivas que faziare nos momentos de entrada e seido ou em coso. A partir disto, buecanare a escola para entender molhor s que estava acontecendo. Ento, ne reunito semestral, o proposta Quintal fai apresentada pelas professeras e educadoras da familias, evidenciande es beneficies que ela trouxe para as prianças, institucionalizavas que a casa reunillo de país novos será apresentado material áustro vessal que elacido o projeto, contando relatos de orienges, familiares e funcionários.

O deservolvimento do projeto, possibilita interação entre as criarque de ciferentes niveis, inclusive aproximanda irredes primos e outros grass de parendesco e afiniciade

Tódos os setores de unidade assilio envalvidos nas atividades deste momento, edeptando suas ações ao desenvolaimento de Quintal, de mede-que a criança é o fogo principal.

Stanges utilization in Unidade Cardiar

- Area yendir, balanço, pá do llivro, história, espaço de redes, brincadeiro e condo.
- Placina de bolinha
- Paraue de anela
- Parede de aculeje: Desenho e pintura Sata interativa Correstor: Nita de jogos simbólicas
- Solário: artes, pinture no resto, brinquedos pigantes e instalacties.





Note General Augusto Euglinio de Maio ef 145 - Fano 2005 scise - CEP (2207 - 15) Descris de Euglinio de Maio - São-José dos Compos - SP - CIPPJ 48 272 1980201-13 Utilistado Pilotina Municipal - Lei ef 2167 175 Distrio Official de 14 de Maio de 1⁵⁷²

Quadra

Mones et la companya de la companya del companya del companya de la companya del la companya de la

Trebre se reason à readmais area availação das oficines forescio um conte se teturas electes, temperata aprimeira massa procedimento nas atividades e atendendo os anseios das orlangas que são constantemente ouvidos.

META

Assegurar o desenvolvimento de um instalho valtado ao brincar e das interações num espaço desaflador o lúdicano quel e criença possa deservolver seu aprendizado e as suas competências motores e sociais por meio dos brindsdeines.

Nº	Ctape / Fase	Inicio	Termino
Ö1	 Retornada do Projeco "Quietar". Os primeiros TFCs do mitis de menço, más reunides com as professoras e dom as educadores, reformanemos a avallação feita no ano anterior sobre o desenvelvimento do projeto Guintari e, dessa farma, reestruturário e adequá- to so ano comente. 	Men/2018	Mar(2918
	 Estados refissivos acerca do Brincar Preparationar nas farmações dos TPOs para professoras e educadosas a também em TPO a frocas de satismos, discussibles, sacializaçõe de potácios autora o tenar A limparáticais de libriraes e das inteneções no Deservativaments fatland? para o dia a dia da escola. 	Abr#2018	AbrilG918
02	 Organização das oficinas/Quadro de Responsáreois. A cada más, neunidas em TPC (professoras e educadosa), definiterios as eliginas a serem empreendése com os citanças, es espeços e serem ecapados e as responsáveis por pada um deles. 	Mar(2016	Jun (2018
03	 Lavarriamento de material. A sodo més, após definimos as plicinas, realizamento levantamento de material reconsido para a sua realização em TPCs com as professarse - com as educadores. 	MarQD18	Jun/2016
04	 Rodas de conventa cara se diseiges. Em sele de evia, cede professora e soluciolorea resmites cora aus turma, conventar com as crianças a respeto das oficinas e samen restitudas dusams o Caldel acestando superiório (que posteriormente sello inscide para socialização em TFC), centendo des revisidades, establicadades de assistando máis a máis se adelidades que focam restitudades. A professora e o turmo que sontinea necessidade de cuárse rodas de conventa acomo o securido, pederdo facel-la e quelquerterção. 	Marcotte	Jun(2016





	Mus General Augusto Bugânio de Mato nº 145 - Piano 2005 2008 Discrito de Rugânio de Mato - São José des Campros - 57 - CAPU- Unicade Publica Municipal - La nº 17 10/17 10 Disso Cabus de Se preferationity com to	48,7772 (1997)0004-35	
29	Sistemaktaglio/kvallagilio	NoviG019	May (2019
14	- Registros	Ago/2019	Nev@919
15	 Reunillo de pais novos A cada reunillo de pais novos será apresentado muterial dudio visual que etudide a projeto, contendo relatos de crienças, familianos e funcionários. 	Des/18	Des/18
25	Reunillo de palo novos	Dec/19	Des/19

Metodología a ser aplicada:

- Era TFC e TFCA com a fiquipe escola reunida realizarames a l'altura de taxtes relacionades ao toma. (complementares a videos ou não), abentando-os com diferentes técnicos e dinâmicos com o teluto do refetirmos e aprimorarmos nossa pelitica.
- Ao torgo do processo, a equipe essota sistematizará os cantecimentos que composta o documento "Mincias do Caintel de Amble" contendo nosas história alcanés de sossos estudos, sossos experiências e vivências. Por ser are documento vivo: estatá ere canatante movimente, canatação e, portanto, embasando a refiendo filosófica da equipe-
- Em reunitio de pale novos, existremos material áudio visual que apresante as crianças da essala esvalvidas. mas elevidades do Guintal e também salatos das próprias crianças, de integrantes de equipe escola e de familiares que já acompanham e conhecem essa elváncia da Unidado. Ao final, acrescenzaminos informações como de ende e porque liverece a iniciativa desse projeta, elucidando possáveis dávidas.

Parâmetro de aferigão do comprimento da meta:

- Elebórapilo de pautes, registros e sinteses de TPC, a partir dos estudos e relisades realizados pelo grupo aceca do brincar e de projeto "Curnal do Ameter";
- Organização de documento Marcon a partir dan sistematizações das estudos e das agões sealizadas so Quintat;
- Confecção de musits que elucidere a participação das crianças e suas preferências.
- Registro des propostes per maio de fotografías a vidaos;
- Organism anysive sum lists de presunça de participaçõe dos familios cas reunidos de pate, bem como de billadas, convites e informativos.

Militado de monitoramento e controle das agões a serem esecutadas:

- Retarrándo registros o acompanhando a realização das plicinas através de pautas de observação.
- Resilizando levantamento junto ás crianças quanto ás petiticas apresentadas na observação dos desenhos e sodas de conversa que serão asquivados nos sademos de registro das prefessores e depois socializados em





Rus General Augustic Supério de Maio n° 145 - Fone 2005 5008 - DBP 12247 - ND Dispito de Supério de Maio - Sias José des Campes - SP - CNP £ 45.212 1994501 - 35

065	Sylemetospio/kyelispio.	Jun 9018	A/9018
	A statemantização das agoles se dará por meio do segistro reflexivo conducido por pergunias relevantes a importância do tercor e das interesões para o desenvalvimente interes. A avaliação do projeto será processasi, realizada junto da otenção, firmitias, professoras, educadoras e demais. Lescionários de escola.	2410010	2000018
08	 Registros. As longe de preceso, e repúpe escala sistematizaná os conhecimentos que composto o documento "Marcas da Quintal de Arvalta" contendo nosas história através de mossos estados, mossos esperiêncios e viviencias. Par ser em documento vivo, estará em constante movimento, construyido o, proteinio, embarando a reflectio filosofica da requipe. 	Max3018	Jun 2018
67			
91	Retornada da Projeto "Quintal".	Ago(2018	Agu/2018
28	Organização des oficinas/Guadro de Responsáveis.	Apocists	Nevigora
99	Levantemento de material.	Ago@918	Novi9316
10	Rodes de conventa com sa criangas.	Ago/9018	Nev/2018
Ħ	Sistematização/Averiação.	Nov/2018	Nov/9018
12	Registros	Age/2018	Nov/2015
13	Retornada do Projete "Osintol".	Hav2019	Mac/2019
14	 Organização das oficinas/Quadro de Responsáveis. 	Mb6/2019	JunGB19
15	Levantamento de materiol.	Abrigons	JunG919
16	Roder de converse con se crianças.	A6x2010	Jun (2019
17	Sistematicoptor/ivatiopto.	Aut 2010	Jundone
18	Registros	Mar/2019	Jun 2010
10	Retorsata de Projeto "Quirial".	AgoGSTR	Ago(2019
20	Organização das oficinas/Guadra de Responsáveis.	Ago/2015	Nox3019
21	Levelniomento de malarial.	AgoGGTB	NovCD16
22	Rodas de conversa com as crianças.	Ago/2019	HoyGB19





Plusi Central Augusta Caphala de Maio el 145. - Plusi 1865 1865 - CEP 12347 1 165 Distrito de llagómia de Stel - Silo Jesú dos Campos - SP - (1972 48 212, 19980001.21 Litridado Publica Municipar - Lei el 21827/77 Debelo Cifical de 34 de Maio de 1979

TPCs e registratios em nessas parte de sintessas de TPC.

 Escutando a comunidado, durante as falas das crianças e das adultos no dia a dia, nas reunidas de país, nos aventos, no estrada e saldo de umidade escolar o organizando assos paracanas a fim de que sejam retornados ere reunides de pauta e, posteriormente, em TFCs, parentede, assiro, o registro na pasta de sintesses de TFC.

Qualificar o atendimento a toda comunidade escolar atribando as aptes e as práticas podagógicas, proportionando accesso de informações que passam molesar a atuaçõe de todos os functorários na unidade-

Min	Etapa / Fase	Intoin-	Término
βm	Reunida de Pais nevos/Apresentação de video institucional. Em recreto de bosa-vincias, será apresentado pela equipe pertera video institucional que comiem a história pela equipe pertera video institucional que comiem a história en noceas Unidade atien do missão, video, ebjetivos a progostas da Unidade e de instituição mantenadora (CSPAIII), Programaremos paradas establejades desante a existória do video, com o intuito de reseattairemos pomitos que julgamos retreventes e escientecemos positivas dávidas. Na coustão terrétaire estámentes electros que apresenta o Projeto Quieta" em funcionamento a fire de que fique etero que ja funciona como um projeto institucional.	Dex7918	Des/2016
022	Decialização de decumentação Apresentação dos decamentos Projete Petidos Pedagógico a Marcés de Unidade em primatra saurida de país e tamisares novos, pela equipe geatos. De documentos serão apresentados sos pela e territores so metimo tempo que exploraremos sua importância a função indicando se localis onde as encontrars disposibilidades à comunidade.	DeeG018	DepStill
03	Capacitação das novas funcionárias. Em TYC administrativo, com dinámico previamente combinada, o funcionários de saste seter sem meia tempo de casa contento aso que estilo chegando a respeito de sasa etribuições o funcionamento do CEDIM. A Orientados de Escola tambiém espícicade sobre a funcionação com a amelio e a Dissolve de Escola agreemantaria o organograma da instituição, a parceda com a comunidade e a imperiateia do tradadão relacionada ao útilios, sengre veltado para delendrado de latimentes e reconsentados das chargos, alám de esclaración particularidades da função da noso reentado da equipa.	Fox(2816	Fau(2018
Dis	Apresentação do Projeto Político Padagógico da Unidade para os noves receitoros da equipa Em atendimento perticular, a equipa gesticas apresentanti o Projeto Político Pedagógico, espitiameis sea importante por cande importantes meter que são comero so Plano da Trabalho da unidade.	Fev0018	Pev/3016





Mus Clement Augusto Suptrior de Mala nº 145 - Fono 3005 5058 - CEP 12347 - 180 Distrito de Eugènio de Marc - São John dos Campies - 18º - CRPV- 45, 272 1950001-23 Utilidade Prilotico Municipal - Lai nº, 2107 / 19 Distri

	ovecheadesiĝig-com br	ALC: 10.70	
88	Apretentispte dos obcurrentos Marcas da Unidade aos nosos membros de equipe E en attendimente particular, a oquipe gostora apresentant o Marcas de Unidade, explicando sua importancia por conser importantes registros, possibilitando resignar e as mesme tempo recetanturar o samintor do CEDIN.	Fev@018	Marc2018
96	Realização de estudos de miso em TPCA com toda a equipo e tembrim com cada grupo. Titada para a equipo estudos de caso reals ou ficilicios, mas que atendam a formação dos funcionários a possibilite a refiesdo e aprimoramento de função.	AbriQU18	AbiG018
87	Pleunillo de Pala novas/Apresentação de video institucional.	Des/2019	Des/2019
66	Socielosgilo de documentação	DecG019	Deg/2019
00	Capacitação das nosas funcionárias	Fee:2019	FevG010
10	Apresentação ào Prejeto Político Pedágógico de Unidade para os soxos membros de equipo	PenGD19	FexQ019
H	Apresentação dos documentos litercas da Unidade ana enuña membros da equipe.	Fee0016	MacOntro
10	Restaupto de estudos de cuso em TPCA com toda a squipe a tembóm com cada grupo.	Aga/8016	Ago/2018
13	Prestasição de entudos de caso em TFCA com todo a equipa e tembém com cada grupo.	Abs/2016)	A040019
14	Realização de estudos de caso em TPCA com toda a equipe e tembiém com cada grupo.	Agastorie	Agei0019

Wetodologia a ser aplicada:

- Em TPC sesti proposta a eleboração de védeos institucionais que apresantem o trabalho desenvolvido na unidade escolar, contendo: Adapteção, Rotina. Espaços que Educam, Pormação dos profesaceres, Programas institucionais, Sala de Labusa Inserativa, Proprios Especiais, Quinterf, entre sutros, com o interio de informantos familianes o funcionários moves. As propostas apresantadas nos videos sente anatisades nos encontros do TPC o mestinuturadas quanda necessário.
- Realizaremos estudos de sese seses su fieticies em TPCs o TPCAs com histórias tapidas pela Direitora de Gecale ou pela Orientadora de Escala. Em cada cosasillo, en estudos ocorrento por resis de uma cinámica diferenciada, reas sempre visando a teódodo o a reflexido em grupo.
- A equipe escola e a comunidade sempre estado envolvidas na elaboração e avallação da discumentação escolar através de reunidos e até eventos maficados com essa firs.
- Ume funcionário de referência podesá ser convistada para realizar ospestagles as apresentações des propostes ses familiares e até mesmo aos desnais funcionários cam funções semethenias, texando-em comis os conceitos desenvelvidos na unidade espolar.







Musi Sanness Augusto Sugánio de Mário e^a 145 - Plano (1905 1904 - GEP 1834) - 190 Ostrido de Eugánio de Mário — São José dos Caregos — SP — CHPJ 45,573, 199008 1-33 Utilidade Público Municipal — Lai nº 2 (16) 1 (Plano - Sical de 24 de Mario de 1 (17) contrado (Sp. 18)

Pertirectro de aferição do cumprimento da meta

- Eleberação de pretira, registros o sínimos do TFC, a partir dos estadas e reflexões restinados pelo grupo exerca de ações da escola: prejetos institucioneis, festes, exentos, rounidos da paía, palestras, etc. e que companho documentos Marcas e PPP de unidade.
- Organização dos documentes Marcas e PPP a partir dos sistematorações dos ações realizados pelo grupo no planejamento e execução de projetos institucionais, festas, eventos, reunidos de país, palestres, etc., desde o Plana de Agão até a avaltação e estabolacimento de souso restas.
- Confesção de musals que efucidam a participação dos criorças e suas profesiocias.
- Registre des prepentes por molo de fotografias a videas a fins de sassegurar que todo o grupo, comunidade o novos membros de equipo entrem em comato com astidiasa execução o tinutacição des eptics.
- Stationar Plane de Fermação pasa funcionários novos.
- Habilitar e equipe para atender, receber e socihor os noros integrantes de equipe, prienque neves e novos membros da consulidade que estanto jumos sonosos.

Mitodo de monitoramento e controle das ações a serem executadas

- Eleborando paulas de observação em conscelanda com os Plantos de Ação eleborados a fire de pentuar os objetivos contempladas e aqueles que aindo recessitamos reformar com a squipo.
- Ratomando registros e acompanhancia a realização das atinidades pela equipa.
- Elaborando avellogões formativos somestrats, cohendo os resultados e estomando á equipe a fan de alimbarroos se acões.
- Observando a comunidade clarante e seo interesse em soccasar a documentação disponívol.
- Promovendo resvilhes com país a comunidade junto a equipe excola a fan de avaliames e equiperecernos metas que comporido nesse PPP, bem como para informar o socializar ações de equipe para alcança-las.
- Eliaborar arquivo das avaliações e registros realizados (fotográficos, em video ou escritos), socializa-los com os país e comunidade em reunides a fire de, junto com se discursidos sobre es metas, elembarros os que compostosossa decumentação.

META: Fortificor a participação a o pertendimento de Comunidade Secular sos eptres de secola, no deservolvimentos e aprendizagem das crianças, investindo era propessa que integrera a familia, a escola e a comunidade local.

Amiss de qualquer prática que envolve a comunidade, a equipe gestore, após concepção prévia, terent as tolassi para a equi per elección, em especial aos professares e educadores para que efetiveres planejamento colotico des aptes a terrem executadas a fim de integrar a familia e a comunidade á escola etencando assuntos normativos e tembien equeles possiveis de series discutidos e acentados entre todos. Assen, como exemplos de obsumo encominhamentos, citamos:

Elaboração de ações da equipe escola para aprimararmos as atividades no període de adaptação esclarecendo às flerifica a importância da participação e envelvimento de todos nessa etapa escolar. Atenção e ideias que tomem o mamento de acelhido cada vez mois atraceite o intoressante para as crianças;

Elaboração de munit e eutras instrumentes que exelliem os país e as familias a larem maior composendo a-





orecheida@ig.com for vesperite de elividades da rollina da crecho e também de intercontincias com os bebils.

Loventemento de ideian, opósis, dinámicas que favoreçan a socialização das atividades permanentes simi sequimble e on projetos o seven resilizados em cada nivel e que atendam os compos da lacuaridacia:

Resilipação de processos circulares com diferentes abordagens, mas sampre com o intuito da aproximação, entendemento a arredivimento familia/appola.

Ma	DispolFace	inicio	Término
01	Primeiro contato com a escola: ao efetivar a matricula da criarga, es pais são	Fev/2018	Dec/9018
	Bris Sis a connecer o espaça escolar, as professoras e educadoras que atenda rip.		_
	sau filto. Hesse reprento sigures perticularidades da rolina já são convertedas		
	care os país e responsáveis legais. Esse primeiro costato, é realizado em sua		
	resionis pela Assistente Social da Escola, que além de receber lo _{de a}		
	décurientaple légal de criença, apresente um l'older que contien as normes de		
	unidade, explicações acerca de adeptação, almentação, atestados de s _{ecide,}		
	herários de ontrada o salda, fatas, material de trigiono pessoal, ales de		
	apresentar a eles a Equipe de Sala. Equipe Destoro e as dependências.		
	Consideramos que esse é um momente muito importante, pels atém de par p		
	primeiro contato dos responsáveis com a escola, é também a sportunidade para		
	que eles somem as possíveis dúvidas, oportunizando sensação de cortorio,		
	confiança e a criação de vincalos com as Equipes.		
	* O precedimente da matricula dar-se-à de acordo com a Portaria 154/55C/17.		
03:	Reunitio de pala novos	Des/0018	Dep/20108
	Após se metricales dos alunos nosos terem sido efetivadas, a acalhida se dani por		
	molo de neunillo com a equipa gestora, as professoras e educadoras dessas.		
	crianças. Na ocasião a equipe que alemberá essas crianças será apresentada,		
	assim somo a sala de aula.		
03-	Período de Adaptação	FeeQ018	Fey@018
	- Plansjamento de cada passo da adaptação de forma que a acathida acanteça		
	gradual e cuidadosamente.		
	- Preparação des profesionais para esse momento de mosto que recabara se		
	crienças e os país ineremitindo segurança e compromisso, acolhendo-os.		
	- Planejamento de herários especiale para alandor as crianças que porventura		
	necessitem de um tempo mator pana adequarem-se à rolina da escola.		
64	Reumides de Pale e Mostres	Marchons:	Jun/2018
	Resilizadas semestralmente, as seunibes sito um espaço para diblogo entre a escala		
	e a familio, tratando de assuntos que perpassam desde a aprendigagem até-		
	especies comportamentale e socioculturale das crianças. Esse aromanto nos permite		
	tembém conhecer a realidade das familias e leusetar informações que aubaldiem		



Plus Cententi Augusti Sugdinio de Maio el 145 - Pano 1805 8050 - CSP 1/3347 - Clatrico de Buglerio de Maio - São Javis dos Correços - SP - CSPU 41.372.188/CSI UMIDADO Público Municipal - Lai el 2017 3 70 Datio Oficial de 24 de Maio de 19 contratado por la CSPU 41.372.188/CSI CONTRATADO PÚBLICO	1600 011-03 076	
receso instalha, refinando nosso situs, ismando-o mais humanizade e amoroso s. dada incluidas.		
Poleotras Apds realização de pesquisa de interesse com a comunidade elementemos assumtes diverses que sejam do interesse da materia e mos despontoficamentos a atendê-la por meio de patedras oam especialistas de diverses desas como, por exemplo, abondando arientagões sabre saúde e higiene ou segurança atém de possibilitanmos que a esculso ofeneça um espaço saudâmei de laper, no qual a comunificate de laper.	AbrQS18	BILL/8818
Biversos/Agdies Beneficiaries - Dia da Familia na Bissala - Partifina (pelebração da amizade) - Pesta Junio da Pissa - Fasta da Primavers - Tarde da Pissa - Venda-de partifia - Ações beneficantes Ce eventos são mementos de descontração que promoviem a interação entre a escola, familiar se comunidade. Altereira deles, acreditames que se toriadecem os vincatos o cria-se um semimento em pertendiremento aos familiares, na medida em que estes se percebem como responsimes pelo secesso de evento. Guardo estratedos em contratedos muste agretidades, no eventos fontecem a aprendizagem das charques, tracendo resultados muste agretidadeve. Em nosas unidade ato realizados eventes comementários, no intalto de tramenagem e calestrar datas impertantes, oriando apertunidade para que país, máes e responsáveis destinados memenantes agradaveis com as estanque e cam o grupa escola. Bissas comemarações atos planetestados em sem que traja suptura na notina de aprendizagem. Outro facor que é tersado em constideração é que essas eventos tata devem amemara es familias, sendo organizados cam aperentações de dança, música e homenagem. Para cumprir com as despesas financeiras a unidade basca amecadar fundos por mejo de exentos e ações beneficantes. Estes já tomaram-se tradicionais e, portanto, esparados para comunidade, pois oportunizar a abertura da espaço de escola para os familianos das criarquis, das funcionárias e para a comunidade em garat, que regressenta grande parte do público de nosassa festas. Ao longo dos anas comunidades forias percerias para a rankasgão desses eventos. O	Mar3018	Jun (50 16





_	ovicheatinglig com.tr: São marmentos muito agradavais que fortelecem a parcaria escalatifamilia.		_
	Reunides de Fals e Mestres	5et/2018	Der G91
	Palestras	App@018	Sec/3010
	Eventos/Ações itenefoentes	App@018	Deutsign
	- Dia da Familia na Gesala		
	- Festa em comemoração ao aniversário de dez anos do CEDM Vendio Bondoson		
	des Santos"		
	- Comemoração de Dia-das Crianças		
	- Desfile Chrico Militar (Anivorsário de Eugênio de Melo)		
	- Freste de Resel		_
	- Festa de Encervamendo		
	- Festa de Primonese		
	- Tarrée da Piazo		
	- Venda de passés		
	- Almaço com Fejoada		
	- Appen beneficentes		
	Primetro comistio com a escola	Fev2019	Des201
	Reunitio de pais novos	Dep/2019	Dep3201
	Periodo de Adaptophe	Fey@019	Few/Scri
	Reunitles de Pais e Mestres	Fev/2019	Jun (2011
	Falosines	Abr/0019	Mai(201)
	Eventos/Ações Beneficentes	Fev/2019	Jun 2010
	- Dia da Familia na Essala		
	Provilho (polishrapito da arránado)		
	- Feata Jurina		
	- Tande da Pizza		
	- Vende de pasisis		
	- Ações beneficantes		
	Rauniões de Pais e Mestres	Ago/0019	Dec/2019
	Polestrus	Ago/2019	5462018
	Eventos/Ações Beneficentes	Ago/0019	Dec/201
	- Dia da Familia na Escata		
	- Comemoração de Dia das Crianças.		
	- Destilia Civico Militar (Aniversario de Expénio de Melo)		
	- Fereita de Natali		
	- Fauta de Encertemento		
	- Feeta da Pérsavera		
	- Tarde da Pissa		
	- Venda de pastéle		





Non-General Augustic Eugénio de Maio nº 1-65 - Fone 3505 5009 - 030° 10047 - 160 District de Bagénio de Meio - 1584 - José des Campon - 50° - 070° 4 40 272 5000001-35 Unicodo Pilotico Municipal - Las nº 2700 / 710 Calcin Olivad de 24 de Maio de 1979 Crachestratigio por los

- Persiguire terrestrel de interesse com a comunidade escolar stravés de questionário enviado aos país via agenda Aste, compilar os resultados em prádoce e deixar exposto em mural informativo na escola.
- Reformeréo registres e arquiros das avallações a fim de elaborar novos planos de ação pasa a ideatização de festas e exertes trapitares de TPG. Marças, etc.).
- Acomprehendo a realização dos eventos o festas obsensanda o cumprimento éos combresdos etraves de pladé de obsenvectio.
- Disponibilizando avalleção por meio de pesquisa de opinido juma aos para, comunidade (ja ao final do evento) e funcionários. Os dadas coletados serão sociatizados cam os paio, funcionários o comunidade abseito de munificiolidade.
- Incluinda no documente Marcas as ações e toda o persumo de evente. Sesto, reunião ou palestra mailcados.

META: Alender crienças com deficiéncia. TOD (Theresterio Olobel do Deservolvimento) e outras necessidades educacionais com a finalidade de deservolver a autonomia o incentiva-las a fazarem sa susa escolhas, sespaisando a ai próprias e a todos se seu revier, com o objetivo de induir es ortenças na sociedade, formando futuras cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

W	Eggs / Fase	Imissia	Término
	issades referentes ao tema. Em TPC gardinescras e educadores), realizaremos estudos cometantes sobre Transforso Biobal da Desenvolvimento, outras necessidades estudacionais e também sobre inclusão, por meio de textos e material ductio visual, sompre bescareto eutores renomados.	Mai/2016	May 0010
	Estabelecer parcella com professora da sala de recursos. Aparcería com a professora do Atendimento Educacional Especializade danse-a de forma a grandimento individualizado de crianços care necessadades descendes; assegurar acesso a documentação (inclusive relativida de aprendizagent terrescriptor para Estabeles de aprendizagent terrescriptor para Estabeles anocentros e enteréstas com país. Estabeles encorrectados de especializades com país. Estableces encorrectados de especializades com o esponsabre peto descriptor de especial de estabeles de especializades en especializades entre encorrectados de estabeles		Jun/2018
	Pastização de TPCs especials. Serão reofizados TPCs especials com a perticipação do profizaionais que atuam diretamente sam prianças portadores de necessidades aducacionais, inclusiva a prógria pulhessara do AEE os que apresentem formação específica ressas área com o intuito de misquesor os satisenes da equipe escota.	Mar 2518	Jum 2201 6





Rue General Augusto Bugarno de Maio ef 146 — Fano 2008 1008 — C.B.F. 12047 - 160 Discrito de Espánio de Maio — Silo José dos Campos — SP — CRPJ +65.372, 1049009-30 Usacada Pálnios Meninsal — Let ef 2,197.779 Discrito fotos de 34 destinais de 1079 Usacada Pálnios Meninsal — Let ef 2,197.779 Discrito Para de 34 destinais de 1079

- Almaço com Pejouda
-Aphes beneficenties

Metodelegia a ser apiloada:

- Em TFC e TFCA serão aportunizados momentos de estudo e reflexão apolados em textos, videos ou autros materiais com autores que favoreçam o estado e a reflexão acerca da importância do acotimiento e do tom relacionamento Escola-Familia. No decarrer dos estudos, planejamentos, avaliação (também em TFC), a equipe elaborant tentes de refleximos pera messe oscola que comporto o documento filances do Adaptação; Mancas das Pesmilhos de Pata e Mancas de Eventos e senárilo para subsidiar nossa potática.
- A cada novo eventa a ser nasticado, se professarse, em parceria com a equipe gestera, em hodeio de TFC, planejará em forma de Plano de Agillo partindo de avaliação do seo anterior e concluindo com a avaliação do emo comente. A evellegião envolvesti toda a equipo escola o também a comunidade.
- Seráo deponibilizados instrumentos de pesquisos antes de cada evento através das agendas das crianças e instrumentos de avellação ao final de cada evento, ambos voltados para a comunidade. O retomo dos resultados sel dade em forme de mural informativo.
- A perceta com a comunidade setá efetivada com numidies entre a Direttora de Escota com espresentantes e Ederes locale. Heverá troca de gentificas (na maioria das vezas um cartile confeccionado pelas crianças) com a intuito de agradicer a participação e envolvimento desses passoas em nosace eventos.

Pastametro de aferição do camprimento da meta:

- Elaboração de pautes, registros e sínteses de TFC, a partir das reflexões realizadas pelo grupo acerca dos Reumiões de País Riovos, Reumiões de País e Mostres, Período de Adaptação, evenios e festas.
- Distoração de Planos de Ação em TPC
- Organização do documento Marcas a partir dos Pranas de Aplia e das sistematizações das agões idealizadas e realizadas nes resultões de acolivimento, Resultões de Pala, particdo de adaptação, featas o eventos;
- « Confecção de musela com fotos com o registro da participação dos país, das crianças e das familias.
- Organizar arquivo com lista de presença de participação das familias nas reuniões de pais, bere como de bilhetes, convitos e informativos.
- Organização de paste arquivo contendo histórico de licitação, sobre faceis, total de despesas, gastos, sobre em ostale e destino das amountações após as apóses.
- Organicoplio de mural informativo contando despasas, gastas e montante final na forma de informativo ou galificos percentuais como farma de informar as familias.
- Envio de telheires antes dos opões, informando procedimentos (da, frontrio, propósito, etc.) e apia as apões, agradecando e informando resultados.

Militado de moniteramento e controla das ações a serem esecutadas Avallação:





Plus Carrienti Augustio Regimin de Majo si 145 - Press 1985 1955 - CCP (12547 - 158 Castrilla de Rugimio de Matri. São José des Carrignos. SP., CSPU et 273 19080001-101 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2167 / 79 Obelo Oficial de 24 de Maio. de 1978 1940-astriação de carricular.

Todo o planejamento da Unidade Escolar (incluindo-se as projetos, sequilincias e alividades permanentes do seu nível) deve estar elaborado de forma a abendar tadas sa crismosa de mede especial, respellando a incluidasfidade de cada uma. Dessa forma ambiem assentese com aquellas que apresentam deficiência, TOD ou outras necessidadas.		
privotesionale Escolhida, etividiades em salla cui ne palde, tempe de descenso, etiusa do form termosteiras no cotetiva, desantos-seo).		
Il Fraudos referentes ao tema de aconto com as necessidades das rossas demandas.	Aguitore	Nov0016
06 Estabeliscer parceria com professora de sala de recursos.	Age/2016	Nov2018
ST Newtonção de TPCs especiais	Ago/2018	Nev0018
189 depleção curtoules.	Aga(2018)	Nev/2018
Differences references ao tema de acordo com as necessidades clas nossos domondas.	Me/2019	Juliani
10 Estabelissor parceria com professore da sale de recursos.	Marcotts	Jun 2010
Hitenização de TFCs especials	Mar(2019)	Jun 2019
Silydepteção curricular.	Fevilli18	Jun0019

"Distudos referentes ao trena de acordo pom as necessidades das ecusas derasedas

14 Estabeliscer parcella com professora da sala de recursos.

Metodologia a ser aplicada

Militardio de TPTo especiale

- Em TPC e TYCA serilir oportunizados momentos de estudo e reflexilio conduzidos pela Orientados de Gacala, a
 quel programerá diverses dinámicos e prádicas para realizática. A sistemplização desses estudos, bem como as
 conclusões o que o grapo chegar esterilo registrados na pasta de registros do TYC.
- A preferiore e a equipe responsáveis pelo oriango recaberdo auporte o acompanhamento individualizados, portire sempre haverá a preocupação em socializar os estudos com toda a equipe de professores e educaciones
- Resilização de estados constantes sobre Transformo Giobal do Desenvolvimento, outras necesidades educacionais e territém sobre inclusõe, por maio de taxios e material áudio visual, sempre buscando autorea renormados. De estudos sente conducidos pata Orientados de Escola, a quel programanti diversas dintérintas e práticas pera resistá-los. A sistematicação desses estudos, bem como as conclusões a que o grupo chegar estantio registradas na pasta de registros do TPC.

A professoria e a equipe responsávela pela criança receberillo suporte e acompanhamento incluidualizados, porten sempre heresta a precoupação em socializar os estudos com toda a equipe de professoria e educadorea. Acomiscando tembém seunides de sensibilização com toda a equipe escota.



Appr/2016

Ago(2019)

Ago(2019 New/2019

Ago(2019 Nov/2019



Fina General Augusto Eugénio de Melo «* 148 - Pone 3608 5086 - 08/* 1204* - 160 Interior de Plagatina de Merio. 1886 Jose dos Campas — SP. — CNPJ 46 ET2. 199/8904-35 Utalicado Publica Municipal — Lei nº 12167 / 79 Diário Oficial de 34 de Maio de 1979

- Acontecarão também reuniões de sensibilização com lode a equipe escolo
- Sestio realizados TPCs com a professora da sola de recursos
- Yes parcera son a professora da sala de recursos, a equipe gestora e a equipe de sola resilizará siendimento. ans pais das crienças atendidas a fire de neplicar entrevista e conhecer meto sobre a historia de cada VIVI. aproveltando para nos colocarmos a disposição dessa familia.
- A equipe gestora e a equipe de sala disposibilizar-se-ão a unitrar em contato com possíveis profinsionats que atuers justo a essa criança a fan de trocar icisios, informações e séé receber instruções que presidificem um atendimento de esceláncia á priença no 050 M.
- Sobilização à Saccelaria da Distunação a Cultura da material a mobilidade adequado para atender a ortança.

Parlametro de aferição do cumprimento da meta:

- Distririgão de pautes, registros e sinteses de TPC, a partir das reflexões resilicadas palo grupo scarce dos reseos estudos resilizados.
- Asampantiamento da equipe gastora da abbaração dos planejamentos e adequação des atividades e materiais da professora que alande a criança como tembéra das outras atividades e momentos des quals a criança participada.
- Auxilia da Orientadoso da Escola e da Assistente Social no elaberação de referênse e registros perlagilginos contendo os avariçõe e ponoutrate de ortango.
- + Análise faita pala Orientadore de Escolo e pela Assistente Sacial de relatórios e registros realizados pela
- Acompanhamento de equipe gestore do desenvolvimento dos advidades directionadas à priança e das adequações
- A equipe genera acomponhará a instalação, adequação e uso dos resteriais e mobiliário adeptado
- A equipa gestore e a equipe de sala testio acessa ace relabblos elaborados pala professora do sala de recursos.

Métado de monitoramento e controle das ações a serem executados Amadianation

- Ratomando registros e arquieso das avallegões a fim de elaborar novos planos de aplio que possibilitem a adequação de aplies que acalham tadas em sua diversidada.
- Apprepartundo e realização das atricidades, elesevando o desempenha das professoras o educadoras através de pouts de réservação
- Rasilgando devolutivas aos professores a partir das observações realizadas, com registro

CONSIGN ANALES SON SUSSI BANKESS

b). Orker opertunidades para que possam desenvolver competitincias para estudar,

educadores e estagiários) para desenvolver as ações na unidade escolar

Cluinksi', eficines, horistes de alimentação, etc.).

quantit ao desenvolvimento e aprendización des criances.

Place Demonal Asspurate Expéries de Malor nº 145 — Pone 1995 5059 — DEP 12247 - 160 Distrito de Buginios de Malor - São Asset das Campas - EP - CAPA 48,373,1959201.33 Lichtanov Pisansa Mannapar — Larrier - 2017 - 19 data à Calcular de Jarrier des cardinales de cardina

Valorizar o professor, o educador e os estagários na posição de estudiosos e de especialistas sa área

c) Orientar a elaboração da documentação pedagógica - pautas da observação, planejamento

gi. Proporcioner inces de sabares, discussões, socialização e iamesticação de práticas, sobre terme clinersos elareados aptis sondagem e discussão com cada grupe de formação (prefessores

di Otar novas priticas e formar concellos, coinides fundamentadas e atitudes de promocilo humana: e). Ortentar o planejamento semanal apolado nas ações planejadas no inicio de cada semestre por mui f) Incentivar e orientar na elaboração dos registros reflexivos, considerando tanto a prática pedagógica

relatórios, etc. - e a organização de outras atividades e eventos presentes na rotina da escota (Projeto

4 - TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC)

com que atuam;









nus General Augusto Euglino de Mate vi" 145 - Pore 2005 5000 - CEP 12347 - 156 unto de Euglinia de Mato - Spo Jose dos Campas - SP - CAPIL RE 277, 198000113 Ullidode Público Municipal - Lai el 1550 / 19 Calino Cificial de 34 de Mato de 1979 responsabilita care los

5 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS CEDIH AMÁLIA BONDEBAN DOS SANTOS M- ALLMON BL BILL & DET L

179- ALUNOIS INF.II, PRIC I a PRIC II

	NOME	Cargo	BALARIO	Affividade 5%, HTO MENSALISE A, H. EXTRAS	Strunção Pune.	Escolaridade
1	Contida Fern as des Nacesta Machado	Diretora	RS 4.100,00	Barrier San	OLT	POS GRAD, G. ESCOLAR
	Andressa Cappine, de Seus Boy	Professora	Rt 1 805.00	98 958.28	OLT	SUP. Pedagogia
	Debora Regina Eras Dos Reis Paiva	Professora	HE 1,696,00	98 658,26	OLT	SUP. Pedagogia
	Deborati C. Gongaives Des Santos	Professions	RS 1,696,00	98 658,28	OLT	SUP. Pedagogia
40	Fathana Cretina Lete de Faria	Professora	PS 1,595,00	98 656,25	OLT	SUP. Pedagogia
	Ulan Referio de Silva de Rocha	Profession	PI\$ 1,595,00	98 858,25	OLT	SUP. Pedagogia
	Maria de Pinito Lima	Professora	FIT 1.595,00	PS 558,25	OLT	SUP. Pedagogia
8	Sichemany Litz de Microla Barboua	Frofessora	FG 1.586,60	F4 808,26	OLT	SUP. Pedagogia
91	Suellen Cristina Fernandes Souga	Professora	R\$ 1,595,00	PS 558,25	CLT	SUP. Pedagogia
	Tatiane Feneira Leite	Professora	RS 1.596,00	PS 858,26	OLT	SUP. Pedagogia
	Vivian Aleksa Pervins de Castro	Professora	PS 1.595,00	PS 558,25	CLT	SUP. Pedagogia
	Vara Paisa Dias	Professora	RS 1.595,00	PS 558.25	CLY	SUP, Pedagogia
	A contraine	Professora	RE 1.595,00	PIS 858.26	CLT	SUP. Pedagogia
	Especiage de Paula Ribeiro	Aux. adm	RS 2,000-00		CLT	SUP, Serv. Socia
15	Amanda Suelen Lopes	Educatora	RB 1300.00		CLT	Bosine Médio
10	Andreia Cristina Batista dos Santos	Educatora	88 1300.00		CLT	Boxine Médio
17	Cintia Aparecista Serois	Edwardosa	RS 1200.00		CLT	Environ Médio
18	Cabriela da Silva Messias	Educatora	88 1300.00		CLT	France Médic
19	Jesoka Indianoso Matafaia Oliveiro	Educatora	88 1300.00		CLT	Ensine Médio
20	Lariesa Paixa Dias da Costa	Educatora	88 1300.00		CLT	Crains Médio
21	Mancie Aparecida Oliveira de Souza	Educators	88 1300.00		CLT	Ensine Médio
22	Itlaria Fatima Rodigues Gornes	Educators	R\$ 1,300,00		CLT	Craine Médio
23	Michello Cristina da Silva Sousa	Educators	FS 1.300.00		CILT	Ensine Medio
24	Menalisa de Olivena Mieni	Educators	RS 1,300.00		CLT	Ensine Médio
25	Natola Roberto Nunes do Silvo	Educadors	PS. 1.300.00		CLT	Ensino Médio
		L RECOGNOCION TO	1 100 Land Co.			the man or manager.





Plus General Augusto Euglinio de Malo el 145 - Poro 1805 5050 - CEP 12347 - 160 Charlin de Euglinio de Malo - São José de Campio - SP - CAPU 63,273,196,000 CD Listidade Publica Municipal - Lei IP, 2101 1 90 Dates Oficial de 24 de Maio de 1609 orechesbeigig.com.br

June Western

Investir na formação é essencial para que hoja termitornações na escala. O processo formativo permanente dos fundosários (Professores, Educadores, A.S.G's a Equipe de Cocinha) que tectal tando a formação telicial cemo sua controldade ao longe de toda a sida do profesional, eda é um fire em si mesmo, mas um revis de sontribuir pass a melhoria da qualidade de todas as advidades da escala. Atandendo anseios que devedio partir dos grupos sobre quais temas desejam aprafundar, dedicamenos nossas formações à compreensão de nosso papel como mediadoras e auxiliares na condução do processo de formação integral das crianças.

CPG	600	GR.	MAN.	00	TEC	

Tipo de Fermação	Shages Alexandishs	Sin de Somera	Cargo Herdala
Prebalho de formação continuada - TPG	Professores Educadores- Grapo A Educadores-Grupe B	Terpas - Peiras Segundas - Peiras	175-30 às 20638 085-30 às 09638 085-30 às 10638
Frabalho-de formação continuada – TFO	Equipe de Coxinha	Segundas-feiras Guinzensimente	13h80 au 14h80
Trabalho-de formação continuada – TPC	Equipe de Auxiliar de Serviços Gerais	Segundas-feiras Guinzenalmente	13500 da 14500

5 - CRONOGRAMA ESCOLAR

Evento	Date
Reseibs pedagógica administrativa	Fevereira
Acothiteil Adeptopte	Fevereira
Raunido de Pala	Margo
Feeta Junina	Junto
Rauntile de Pais	Julho
Desfile Civios	Agosto
Socialização de Práticas de Ensino e de Gestão da REM	Setembro
Risunific de Pala	Depembros
Aprenersayên die proposite prolegisjon per a ve pais revetos.	Dependen







Mais Caneral Augusta Supirio de Malor nº 145 - Pore 3508 5505 - CSP 12317 - 165 Discrito de Bugano de Malo - Silo José dos Caregos - SP - CNPJ 43 313 1980001 30 Utilidade Pública Municipal - Lai nº 3107 176 Cario Cificia de 34 de Mais de 1979 crestestadiga com lor

	Total		M\$ 56-640,00	95-5,599,00		
8	A contratar	A50	P\$ 1,200,00		CLT	Ensino Médio
	A contratar	A80.	RE 1.300.00		CLT	Entire Médic
	Rose Gonçalves de Silva	A80.	H\$1.300,00		CLT	Enstre Médio
4	A cardiotar	Aus. Cosinha	R\$ 1,300,00		CLT	Ensine Midle
4	A contrater	Aux. Coginha	R\$ 1,300,00		CILT	Ensina Média
4	Wylane Cristina Femilia Lucena	Aux. Codriho	75 1.300,00		CLT	Cnaine Midio
d	Patricia Sámios de Mause Villa.	Cochheira	PS1.500.00		CLT	Crains Midio
d	Thaits Andreas Pensins	EBUDGEORG	79. 1.200.00		CLT	Chaire Medic
d	Tatione Santos Freire	Educadosa	RS 1.300,00		CLT	Cosine Médic
d	Susana limaculada de C. F. Haneda	Etypedoss.	AS 1,300,00		CLT	Creine Médic
d	Rita Vanessa Duarte	Educatora	88 1,300,00		CLT	Ensine Medic
d	Prisola Roberta da Espirito Samo	Etucatora	88. 1.300,00		CLT	Ensine Middle





Has General Registro Suglisho de Mais et 148 - Pare 3001 5058 - CSP 1200* - 160 Discisio de Bagérini de Mais - Sido José dos Campos - SP - CAPU 48 273 (65/0804.3) Unicode Pública Municipal - 47 7 190 (180/0 06/08 06 24 de Mais de 1879 - central algiga presude

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (RS) PEPASSES DO CONVÉRIO

ALUNCS BI, BII + INF 1 - 84

ALUNCO INF.II, PRE LI PRE II - 179

2018		2"Miles 2"Miles 6"Miles 6"Miles			
11 Mins (18dian)	2" 986	2º Miles	4º Més	5" Mile	6" Mês
88 58.152,79	RS 99.921,31	FIS 103,021,34	PS 90:821.21	RS 90.001,31	ME-95-921-31

T* Mile	6° Mile	P 966s	10" 200-
R\$ 96.921,21	FIS 90.921,31	R9 90.821.31	MS 08-921-31

2019					
11º Miles	12" Mile	15° 996s	14° Mbs	19" Miles	10° M/s
RS 9632131	RS 98,921,31	R\$ 98.921.31	PIS 105.021.34	PS 96-881-31	PR 96.821.31

	17" IRes	15" Miles	19" Mile	28° MHs	21° Miles	22° 996s
ı	ES 96.921,01	R\$ 96.821.31	PIS. 96.921.34	PS 98.821.31	RS 96/921/3/1	RIS 08.021.51

2020		
23° Min	24° Miles	SaldoMarpe (12 dies)
RS 66.621.31	PE 96.021.34	PS 38.768,52



DISUPRIBALI DO PRINCOSO DE 18 DE MARIÇO O	40 STREET VEHICLES DRIVERS	NAMES OF LOCAL		
Naturess de despesa, Especificação	With	Assertio 1,000	Musiciple	OSE
a Salario de Funcionários	81.94-649,00	WE 966-500-28	65 504 095,00	R141 800.
2 Worts polyidade SN WYC meesplipts-do horse exacts S0%	RS-6-0090,000	RS-66-290UM	16 59 611,10	85 7 3 6 8 3
30 PMSS serime suitificia	85.34.351,46	95.101.014.00	85 363 514,86	
4 Provincemento de 33 satirio	854-298,67	85-53-296-29	16 53 706 70	85-0
SI WES swine 13 cultirie	86.1.771,80	86.17.218,00	80 17.338(10)	50.0
6 FOTS votes syland	85 5 545 80	85.53.450.29	RS \$3,836,16	840
7 POTE solver 33 calable	10.400,00	R\$4.004,40	10 4.00,40	F\$(5)
65 SMMF (guilla resolutir lo-da PGTS)	85/256,79	85-3-359-20	RS 3.337, 200	859
TE PER police folks de pagamento	85-680,09	R\$4239300	PS 6.333,90	860
©Provisionamorita de librias + 3/9	86 1 084,86	85.10(369,88	10.74,300,60	88.0
13 Berneholas plimentaghe	85.1.100,80	85-31.000,00	16 31,150,00	850
IZ Maharial de sonourres/soo, limpeou e escritário	85.1.600,00	H\$ 16,000,00	H\$ 1.000,00	55 75,000
til Contabilidade, seumonio juridica, semigos de ranceinos e ajudis de custo	PS-1:000.00	RS-30-000UM	RS 3.500,000	15 (1390)
4 Manutençlisi testalações, predis, espapamentas e vetralos	F\$-680,000	85.6.800,00	FI) 3.083,403	89.000
SigNet privile a services, twee-a publishables	85/550,000	85530000	RS 6,000	85-5-300
TOTALS	EG 100-100-500	RE 1. CHE 42 (LC)	15 500,444,580	BIG 1806, 179

DESPENSING FOR PERIOD OF SURFERING	DE 2019 V. H. DE DES	EMBRO SE 3.010		
Natur Tax dis-despess/toped/ficação	Militia	Anic de 1:008	Municipio	060
1 Delánio de Funcionários	RS-56-640-00	RS-679-680UH	15 994.915.20	RS 34.764.8
2 Procus principlade IVS HTC enercialistic de horas endras IVSS	F\$ 4-109,00	R\$ 80 388,00	16 73.545,30	95 B.B.C.
3 MGS colors solido	85.16.851,46	85 398 617,40	16 (80.817.40)	
4 Proyectoramento de 31 cubirio	101-0-2279-007	RS-68-34H-2H	15 63.344,06	89.00
S MSI selece (3 selects	86 1.775,00	85.30(66),72	65 30 661, 72	
OPTTI salare salario	PS 5-389, RS	RS-64-905-04	15 64 605,64	R\$ 0,0
TPETS select 13 salatio	16-100,00	85,0.000,00	10 1,000,000	(6)(0)(0)
#[GRRF (guis recolabris de PGFS)	PS 120,70	R10309,84	15 3,804,64	89-00
SPG solve fishe-de-pagaments	781883.09	E4.7.500UH	10.7,600,66	F6(0)0
10 Provisionamente de férite + 1/8	RS T100 6,860	85-94-440.52	15 (4.44),53	P\$1000
11 literarioles alimentação	83,3130,00	R\$ (88.30%,00)	80 38.304,00	F\$(0)0
12 Marantal de comunes/uno, limpero e escritário	RS-1,600,000	W\$ 19-200L00	RS 3,300,000	85 38/00000
23 Contabilidade, sesessoria junidas, reeniças de tercebras e spudo de susta	F\$ 1000,00		B) 1.000,00	RS 21.000(0
34 Manusonçilo: firstelações, predio, equipamento- e veloulos	P5-550.00	RS-T:560URB	RS 3,303,68	85 6 25 6 3
12 Mitselati e serviços, taxos e publicações	85(300,00	R14.340,88	RS-6,000	654,340,5
TOTALS	RS 308.189UN	55 J.396.179,50	85 L16(L00), 70	16 125-115-2

DESPESAL DO PERIODO DE SE DE AMBIRO DE JULGO A EL DE PRANÇO DE LUBO						
Naturasa da despesa/Ospecificação	Miles.	Ame 49-1-028	Miseritripia	DBE		
1 Salbria de Parolandrias	P\$ 16-540,00	83 113 188,88	16 100 (11, 20)	85 11460.		
Elliform admidsate STA FFTC engravations at a froma volume SOS.	R5-5-809,80	PS-13-299UR	95 11.994.33	15/3.47%		
1 MCD sales-salates	R\$16.000,00	89.33.300,80	95 ELECTRO	F(10)		
4 Provisionamento de 13 salário	855279,67	85.10(557,04)	65 W-05 U.Se	850		
N (MITS colore 1.8) sabbitio	88 1.791,61	80,000,00	10 1.440,00	850		
GPW15 cotors colorio	855300,02	85 10 757,04	85 (6.707) 54	89-9		
FETTI sales 11 sataria	75-489,56	88,960,20	85.936.28	1000		
B GAMF iguales resociadories abori/GES2	88 280,73	76,467,46	85.463,44	86.0		
ti Pti sodne fütharde gogomentu	151600,00	83 1.166,70	85 1.266/18	1000		
Shoviolemenente de libias + 1/3	857006,80	85.14.029,83	89 34 013/90	860		
tomotisius attomorrapta	76 1-489,89	74 6 4 6 5 7 10	196 (4,300 4,000	26.0		
I Material de esmamo/sca, limpesa e mortidrio	A5 L600,00	A53-200.00	85.300,00	85.3-000		
El Contabilidade, acarceoria juridica, cerviços de terceiros o sjudo de cosos	8\$ 0,000,00	R\$-4 (000,88)	85 900,00	89/3/300		
Manutospie Instalações, predio, epopamentes e velovios	76-650,III	85 1.250,00	85-217-28	851,040		
Marariols e servigos, taxes e publicações	RS 530, IIII	R\$ 1,060,00	85 6,00	85 1,060		
TOTALS	KS 108 189,566	KS 216-119-XX	10 133 431 54	10 (1104)		



Musi General Augusto truganio de titeta (* 145 - Prans 2005 5058 - CSP 13207 - 160 Diseño de Euglinio de Maio - São José dos Campos - SÃ - CHAPZ 46 172 1 95/0001-03 Jimosete Públice Municipal - Sur (* 2467 175 Diseño Diseñ de 24 de Maio de 1976 presidentes[§g pom tel

	cos	CTRAPARTIDA (13	/03/3018 A 12(00/3	1991	
2018					
1º Miles (10 class)	2" Miles	3" Miles	4º Môn	5" 1860	0° M6s
PE 6.761,84	PI\$ 11.268,60	PIS 11.255,60	RS 11.258,60	PS 11.285,60	R\$ 11.258,60

25 Miles	Of Male	OF BRIDE	402 Major
FIS 11.268,60	PS 11.256,60	PES 11.250,50	RS 11.208.50

2019					
111 Mon	12º Mile	13" Miles	14° Min	15" Miles	10" Min
PIS 11.268U60	RS 11.266,60	R\$ 11.268,60	RS 11.268.60	PS-11.266,65	PB 11.268 pt

137 Mos.	18" 8966	10715606	20" Mes	27" MHs	227 8866
R\$ 11.356,60	R\$ 11.268,00	R\$ 11,350,00	R\$ 11.260,00	R\$ 11.208,60	R\$ 11.200,00

2020		
23° Miles	24° MHs	Suidu/Marpo (12 dise)
R\$ 11.260,60	R\$ 11.260,68	7\$ 4.507,50

8.4 Malan Tahal da Tirena da Calabanaglia

O Valor Total de Termo de Celeboração sená de R\$ 2 326 311,44 (dois milhões trazentos e vinte e seis mil centa e crase neele a querente e quetra centence).







Plus General Augusto Eugério de Maio nº 145 - Fone 2005 0058 - CBP 12247 - 160 Districo de Bughesi de Mario - Sila-Jese stes Campos - SP - CRAV, 46 272 199/091-32 Unidade Priorica Municipal - Lei nº 2167 / TB Distric Offesial de 34 de Maio de 1076

е респункаўю

Me quelidade de representante legal do propomente, declare, à Pretettore Municipal de São José dos Campos - Secretaria Municipal de Educação, para os salabos e sob se penas de lei, que inextre qualquer débito ser mora ou aluação de inadimplimente nom e Tessure ou qualquer árgão ou antidade de Administração Pública, que impeça a transferência do recursos otiundos de detegões consignadas nos organismica desde Poder, na farma desde prans de trabalho.

58o José dos Campos, 19 de dependes de 2017

Jollo Carlos Leite Presidente

Ensaminhames este plano de trabalho à Prefoliusa da São José dos Caregos - Secretaria de Educação el Cidedante para apreciação e aprovação.

...

Briam Contia Ferreira Leite

milita Persana da Harmai Macharia Diseiro Dahambalos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA DEPARTAMENTO DE APOIO LOGISTICO E MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Unidade: Centro de Educação Infantil Profa Amália Bondesan dos Santos.

Área Terreno: 3.040,25 m²

Área Construída: 2.342,00 m²

Trata-se de imóvel de domínio público municipal situado a Rua Gal. Eugênio de Augusto Melo, nº 145, Distrito de Eugênio de Melo de formato irregular, plano com benfeitoria, ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, para instalação de uma creche com área total construída de 2.342,00m² (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações do terreno: a medição se inicia no alinhamento da Av. Gal. Eugênio de Augusto Melo de Melo, divisa com área de domínio público municipal, deste segue em sentido horário, por 6,10m (seis metros e dez centímetros) de extensão em reta; neste deflete a direita e segue por 0,94m (noventa e quatro centímetros) de extensão em reta; neste deflete a esquerda e segue por 14,70m (catorze metros e setenta centímetros) de extensão em reta; neste deflete a direita e segue em curva a esquerda de raio de 9,35m (nove metros e trinta e cinco centímetros) por 5,71m (cinco metros e setenta e hum centímetros) de extensão; neste segue por 3,02m (três metros e dois centímetros) de extensão em reta; neste deflete a esquerda e segue em curva de raio 13,01m (treze metros e hum centímetro) por 5,66 (cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão; neste deflete a direita e seque por 3,94m (três metros e noventa e quatro centímetros) de extensão em reta; neste deflete a direita e segue por 6,70m (seis metros e setenta centímetros) de extensão; neste deflete a esquerda e segue por 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de extensão em reta, confrontando com a Rua Gal. Eugenio de Augusto Melo; neste deflete a direita e segue por 49,87m (quarenta e nove metros e oitenta e sete centímetros) de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público municipal ocupada pela UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Distrito de Eugênio de Melo; neste deflete a direita e segue por 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) de extensão em reta; neste deflete a direita e segue por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão em reta, confrontando com a área de domínio público municipal ocupada pela FUNDHAS (Fundação Profo Hélio Augusto de Souza); neste deflete a direita e segue por 5,93 (cinco metros e noventa e três centímetros) de extensão em reta; neste deflete a direita e segue em curva de raio de 4,23m (quatro metros e vinte e três centímetros) por 6,05m (seis metros e cinco centímetros) de extensão, deste segue por 83,14m (oitenta e três metros e catorze centímetros) de extensão em reta, confrontando com a área de domínio publico municipal fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.040,25m² (três mil e quarenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

São José dos Campos, 25 de Janeiro de 2.018.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 1 de 11

	- "				
Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
107836	66118	ESPREMEDOR DE FRUTAS - CORPO E/ALUMINIO FUNDIDO E POLIDO - MONOFASICO - 110/220 V - MOTOR 1/4 HP - 17	20619-1309614206,MEMO 0064/EM/2012	06/01/2003	70,69
126036	70799	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 0,5 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAIDA115 V, 04 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF. NB		24/08/2004	59,00
128919	25747	REFRIGERADOR DUPLEX - 410 LITROS 220 V	MEMO 0064/EM/2012	28/09/2004	1.282,0
134634	24359	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1KVA - ENTRADA 220V E SAIDA110 V(COD. INVALIDO*****VIDE 1.60.10.0033 -	MEMO 0015/LPNG/2013	12/01/2005	110,00
140008	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA	RC 7886	12/09/2005	65,00
142509	34224	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CHAPA 22, COM CARRINHO TELESCOPICO - 0,46 X 0,60 X 1,33 M (+/- 05 CM)	RC 16439	08/12/2005	340,00
142511	34224	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CHAPA 22, COM CARRINHO TELESCOPICO - 0,46 X 0,60 X 1,33 M (+/- 05 CM)	RC 16439	08/12/2005	340,0
142515	34224	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CHAPA 22, COM CARRINHO TELESCOPICO - 0,46 X 0,60 X 1,33 M (+/- 05 CM)		08/12/2005	340,00
143347	39536	REFRIGERADOR DUPLEX, 446 L, COR BRANCA, GAVETA GIGANTE P/LEGUMES C/SEPARADOR, CONTROLE DO REFRIGERA	RC 16542	14/12/2005	1.490,00
147480	28886	MESA REDONDA P/ REUNIAO C/ 1,20 M DE DIAMETRO EM AGLOMERADO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO, ACABAM	RC 17129	23/02/2006	230,0
147983	86362	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESS. 2.6 GHZ, 256 MB RAM, 40 GB HD, MONITOR 17 POL., CD ROM E WINDOWS XP PROF	RC Nº 20674	17/02/2006	1.338,0
149911	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA	RC 4702	10/04/2006	62,00
149917	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,80 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA	RC 4702	10/04/2006	62,0
152325	87778	FOGAO DOMESTICO A GAS, 06 BOCAS COM FORNO, ESTUFA COM MESA DE INOX, ACENDIMENTO AUTOMATICOA, TAMPA D	RC 7402	30/06/2006	510,0
153198	57752	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 KILOS, AUTO AQUECIMENTO, GABINETE EM ACO, TRAVA DI	RC 8766	24/07/2006	1.325,0
155251	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		27/09/2006	940,0

ADMC-RELADM_009_SEC

22/02/2018 09:18:31



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 2 de 1

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
167672	71841	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS,CONECT.RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", AL	CONF. MEMO 497/INFO/2012	14/06/2007	245,00
168827	19969	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE . 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR E	RC 10628	16/07/2007	198,80
168976	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA	RC 10628	19/07/2007	164,50
168977	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA	RC 10628	19/07/2007	164,50
168978	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA	RC 10628	19/07/2007	164,50
169229	87812	MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL COM PASSADOR DE FIOS, EM POST FORMING - MEDIDAS APROX	RC 8128	23/07/2007	116,00
169862	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,	RC 10106	02/08/2007	340,00
169863	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,	RC 10106	02/08/2007	340,00
169864	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,	RC 10106	02/08/2007	340,00
170121	98342	EXTRATOR DE SUCO, METODO DE CENTRIFUGACAO, POTENCIA MINIMA DE 210 WATTS, PESO APROXIMADO DE 03 KG, D	RC 10521	13/08/2007	100,00
170550	73416	FREEZER HORIZONTAL, 400 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V	RC 10516	20/08/2007	1.199,00
170551	30767	ESPREMEDOR DE LARANJA - INDUSTRIAL C/ 02 CASTANHAS (01 P/LARANJA E 01 P/ LIMAO) 220 V ** VIDE CO	RC 10519 - CRECHE CONVENIADA EUGENIO DE MELO	20/08/2007	79,00
170553	82208	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO, DOMESTICA, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MEDIA E PESADA, 3 VELOCIDADES, P	RC 10521	22/08/2007	367,00
171256	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171257	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50

ADMC-RELADM_009_SEC

22/02/2018 09:18:31

Memorial Descritivo

Página 1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 3 de 11

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
171258	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171259	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171260	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171261	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171262	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171263	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171264	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171265	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171266	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171267	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171268	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171269	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171270	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171271	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50
171272	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,50

.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 5 de 11

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
172964	29321	BATEDEIRA DE BOLO SEMI-INDUSTRIAL - 06 L 220 VOLT, COM TIGELA EM ACO INOXIDAVEL COM ALCA, 10 VELOCI	RC 10519	09/10/2007	1.160,00
173862	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 15117	14/11/2007	29,50
174327	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS- 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)	RC 17869	05/12/2007	215,00
174328	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS- 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)	RC 17869	05/12/2007	215,00
174329	39745	MESA ESCRIVANINHA EM MDF C/02 GAVETAS- 1,25 X 0,74 X 0,68 M (+/- 05 CM)	RC 17869	05/12/2007	215,00
174396	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174397	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174398	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174399	42080	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174400	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174401	42000	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174403	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174404	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174405	42050	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0
174407	42050	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0.42 X 0,39 M - M	RC 17889	10/12/2007	38,0
174408	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0.42 X 0.39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,0



ADMC-RELADM_009_SEC

ADMC-RELADM_009_SEC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 4 de 11

22/02/2018 09:18:31

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
171273	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171274	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171275	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171276	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171277	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171278	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171279	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171280	49443	MESA INFANTIL- C/ TAMPO EM LAMINADO MELAMINICO - 780 X 780 X 18MM - ALTURA +/- DE 540MM (+/- 05 CM)		29/08/2007	74,5
171415	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V		27/08/2007	394,0
171453	18098	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO C/ COPO PLASTICO C/ CAPACIDADE P/1,1/2 L - 03 VELOCIDADES - 220 V/60HZ		23/08/2007	77,00
171634	77209	PROCESSADOR DE ALIMENTOS (CORTADOR), COM CAPACIDADE PARA 180 A 200 KG/H, 220V, COM DISCOS RALADORES		04/09/2007	1.155,0
171728	84289	RADIO GRAVADOR PORTATIL, AM/FM, CD PLAYER, 1 TAPE-DECK, STEREO, 120W PMPO E 4,8W RMS, COM ALCA PARA		06/09/2007	129,00
171750	42781	MESA DE REUNIAO, EM MDF - MED. 2,00 X 1,00 X 0,80 M (+/- 05 CM)		11/09/2007	368,00
171821	48571	FORNO MICROONDAS - 42 LITROS (PODERA TER VARIACAO DE +/- 3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		17/09/2007	399,00
171994	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		14/09/2007	3.670,00

ADMC-RELADM_009_SEC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÓNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 6 de 11

22/02/2018 09:18:31

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
174409	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174410	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174411	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174412	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	18/12/2007	38,00
174414	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174415	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174416	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174417	42090	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174418	42090	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174419	42080	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174421	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174422	42060	CADEIRA FIXA, S/ BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
174423	42080	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE TECIDO - MED. DO ASSENTO: 0,42 X 0,39 M - M	RC 17869	10/12/2007	38,00
178430	89623	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS, TAMPO SUPERIOR EM AGLOMERADO DE 25MM, LATERAIS, PORTAS E FUNDO EM AGLOM	CONFORME MEMO 0198/DEF/2014	12/03/2008	290,00
178456	89823	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS, TAMPO SUPERIOR EM AGLOMERADO DE 25MM, LATERAIS, PORTAS E FUNDO EM AGLOM	MED.CORRETA:500 X 1000MM	12/03/2008	260,00

ADMC-RELADM_009_SEC 22/02/2018 08:18:31



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÓNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pag. 8 de 17

110

o epepi	Unidade orçamentária	ia: 3873 SEC/CEDIN AMALIA BONDEZAN DOS SANTOS	OS SANTOS		
N° Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
195044	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		31/08/2009	241,58
195046	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		31/08/2009	241,56
190047	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		31/08/2009	241,56
196048	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		31/08/2009	241.58
196850	66789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		22/09/2009	88,88
216038	70811	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1,0 KVA, 1 ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF NBR 14.	MEMO 497/INFO/2012	14/08/2011	100,00
216196	112321	IMPRESSORA A LASER DE 33 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, MINIMO IN DE 32 NB DE MEMORIA, CICLO DE	CONFORME MEMO497/INFO/2012	24/06/2011	620,00
226538	115990	MICROCOMPUTADOR CIPROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	988,00
226538	115990	MICROCOMPUTADOR CIPROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB 3 SATA, MONITOR LCD 18,5". DVD	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	00'986
226823	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 348/INFO/2012	30/12/2011	269,00
226824	104971	MONITOR LCD WIDEBCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 345/INFO/2012	30/12/2011	269,00
226825	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	289,00
227108	58030	ESTABLIZADOR DE VOLTAGEM 0,5 KVA, 220 > 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 346/NFO/2012	30/12/2011	80,00
227109	06099	ESTABLIZADOR DE VOLTAGEM 0,5 KVA, 220 > 110 VOLTS, COM PILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 348/INFO/2012	30/12/2011	80,00
227110	26030	ESTABLIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 × 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	90,00
228963	70168	APARELHO DE DVD, VIDEO, VIDEO CD, AUDIO CD (CD-R E CD-RN)	- CONFORME RC 5852/2012	23/06/2012	133,00
235705	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PIAPO DE 1200W E RINS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECY KADAGNE, CRAVACACIDE	- CONFORME RC 9854/12 22/09/2012	22/09/2012	900'009



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE

Pag. 7 de 19	
ORCAMENTÁRIA	

omidade	onidade orçamentana:	28/3 SEC/CEDIN AMALIA BONDEZAN DOS SANTOS	SANTOS		
Nº Placa	Codino	Descrição do material Obsc	Observação	Aquisição	Valor
185642	91791	IMPRESBORA A LASER DE 28 PPM, 32 MB RAJ, CONF. MEMO SIMPLEX, COM INTERFACE PARA REDE 503/INFO/2013 ETHERNET INTEGRADA, 01 BAN	CONF. MEMO 563/INFO/2012	22/09/2008	900'009
186648	19949	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO - COM PAÑA Ó BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E 02/10/ RECLINAVEL, COM CAPOTA	- CONFORME MEMO 02:10/DEI/2013	28/11/2008	157,50
189651	986	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO - COM PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E 0210/1 RECLINAVEL, COM CAPOTA	- CONFORME MEMO 0210/DEI/2013	28/11/2008	157,50
199664	9848	CARRIMHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO - COM PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E 0210/1 RECLINAVEL, COM CAPOTA	- CONFORME MEMO 0210/DEL/2013	28/11/2008	157,50
190006	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO - COM PARA Ó BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E 02100 RECLINAVEL, COM CAPOTA	- CONFORME MEMO 0210/DELZ013	2B/11/2008	167,50
187818	101638	MESA REDONDA EM MADEIRA GREVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCA, 4 CADEIRAS NO MESMO PAD		05/01/2009	480,00
188157	52047	REFRIGERADOR DUPLEX, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 350 LITROS, TENSAO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, 818		05/01/2009	1.390,00
188431	38090	APARELHO TELEFONICO MULTIFREGUENCIAL COM TECLA FLASH, REDISCAGEM E MUDO, CHAVE DE TOMPULSO, 3 VOLUM		19/12/2008	40,00
188432	38080	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH, REDISCAGEM E MUDO, CHAVE DE TOMPULSO, 3 VOLUM		19/12/2008	40,00
188433	39090	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH, REDISCAGEM E MUDO, CHAVE DE TOMPULSO, 3 VOLUM		19/12/2008	40,00
188447	S5.458	MINI-RACK MODULAR 19" PJEQUIPAMENTOS MEMO DE INFORMÁTICA, ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 47 CM	MEMÓ 248/DEI/2012	29/12/2008	375,00
189189	69763	MESA ESCRIVANINHA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,25 X 0,74 X 0,6		02/02/2009	237,00
189190	68783	MESA ESCRIVANINHA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MOF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,25 x 0,74 x 0,8		02/02/2009	237,00
190647	60997	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM- DE 10 KILOS, 02 NIVEIS DE SECAGEM COM 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		05/01/2009	1.173,00
185043	9649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		31/08/2009	241,58

ADMC-RELADM DRP SEC

22/02/2018 08:18:31

ADMC-RELADM 009_SEC

22/02/2018 69:18:31

	542	RELATÓRIO DE PATRIMÓNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	OR UNIDADE	Pag. 10 de 11) de 17
idade o	Unidade orçamentária:	3673 SEC/CEDIN AMALIA BONDEZAN DOS SANTOS	SOS SANTOS		
N° Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
238589	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ Z NUCLEDS , D4 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/08/2012	1.067,07
239618	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INF0/2013	19/09/2012	223,62
239620	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239625	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INF0/2013	19/09/2012	223,62
239632	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,6 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239635	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239668	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
241151	100618	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 6 L, COM CORPO EM ACO INOX, COPO E TAMPA EM ALUMINIO, MOTOR		14/08/2013	444,00
241757	95976	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 060 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D		23/07/2013	2.520,00
241788	106602	FOGACI INDUSTRIAL A GAS C/ 08 QUEINADORER: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, PERFIL 10, C/ FORNO, GRELHAS DE 8		24/07/2013	1,100,00
243271	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ. 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME MEMO 0730/INFO/2015 - CAUTELA MIRIAMI CORREA FERREIRA LEITE	20/11/2013	2.250,00
248711		MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21.5", DVD	CONFORME MEMO 0079/INFO/2014	23/11/2013	1.641,83
248860	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		23/11/2013	381,58
258768	99199	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		08/01/2014	1,028,00
265640	125536	ARGUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS CONFORME MEMO ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI	CONFORME MEMO 0175/DEF/2014	27/03/2014	313,40
285641	125538	ARQUINO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO OFICI		27/03/2014	313,40
265655	125536	AROUNO DE ACO COM 4 GAVETAS - MEDIDAS ALTURA 1340 X LARGURA 470 X PROFUNDIDADE 710 MM, TIPO CEICI		27/03/2014	313,40



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS RELATÓRIO DE PATRIMÓNIO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ADE Fags 9 de 11

N° Placa 235706 235707 235710 235711 235712	Codigo				
235708 235708 235708 235710 235713 235713		Descrição do material	Observação /	Aquisição	Valor
235708 235708 235710 235712 235713	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAONE, GRAVAGAOIRE	- CONFORME RC 5854/12 22/09/2012	2/08/2012	00'009
235708 235710 235712 235713	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE	- CONFORME RC 6654/12 22/09/2012	2/08/2012	00'009
235708 235710 235712 235713	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PNPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAOIRE	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/09/2012	00'008
235710	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAOIRE	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/08/2012	00'009
235712	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE	- CONFORME RC 6654/12 22/09/2012	2/09/2012	00'009
235713	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/09/2012	800,00
235713	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E. RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOHE, GRAVACAGIRE.	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/08/2012	00'009
	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE	- COMFORME RC 8854/12 22/09/2012	2/08/2012	00'009
235715	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAORE	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/09/2012	600,00
235716	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAGIRE	- CONFORME RC 5654/12 22/09/2012	2/09/2012	600,00
239503	122485	MICROCOMPUTADOR CYPROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , OM GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 10 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.067,07
239694	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 1 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239595	122405	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 1 0020/INFO/2013	19/08/2012	1,067,07
239597	122485	MICROCOMPUTADOR CYPROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , O4 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 11 0020/INFO/2013	19/08/2012	1,057,07
239538	122485	MICROCOMPLITADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5°, DVD	CONFORME MEMO 1 0020/INFO/2013	19/08/2012	1.057,07

ADMIC-RELADM 009 SEC

2202/2018 09:18:31

ADMC-RELADM 009_SEC

220222018 69:18:31

Pag tiest

JDO DE AVALIAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE LAL

(referente ao processo interno n. 14.443/18)

valor da Avaliação feita pelo Eng. Alfredo Dimas Moreira Garcia, em julho de 2012, constante neste processo. Procedi a atualização monetária do

A atualização foi baseada na variação de índices oficiais no período seguindo recomendação da Instrução Normativa n. 1, de 2 de dezembro de 2014, da dos índices utilizados, mencionado, adotando-se a média Secretaria de Patrimônio da União.

Data da Avaliação - 13/07/2012

Valor do imóvel, conforme laudo – R\$ 3

Valores atualizados (Janeiro/2018):

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) R\$ 5.480.190,06
- Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPC-A (IBGE) R\$ 5.507.105,73
- (FGV) R\$ 5.280.364,17 - Índice Geral de Preços Médio - IGP-M

53,32 Média dos índices utilizados: R\$ 5.422.5

quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta R\$ 5.422.553,32 (Cinco milhões, O valor atualizado da avaliação é de e dois centavos).

de fevereiro de 2018. São José dos Campos, 15

de Carvalho **Cláudia Moreira**

Secretaria de Apoio Jurídico Arquiteta e Urbanista



RELATÓRIO DE PATRIMÓNIO POR UNIDADE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ORÇAMENTÁRIA

ntária: 3673 SEC/CEDIN AMALIA BONDEZAN DOS SANTOS po Descrição do material Observação
--

Onicarde orça	ирантоптания	H: 30/3 SEC/CEDIN AMALIA BUNDEZAN DUS SANTUS	JUS SAINTUS		
N* Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
285912	101530	BEBEDOURO DE PRESSAO CIGABINETE EM ACO INOX ALTO BRILHO, CICAPACIDADE DE AGUA GELADA MINIMA DE 4.0 L	CONFORME MEMO 0216/DEF/2014	23/04/2014	496,00
270088	120500	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS	- CONFORME MEMO 0832/INFO/2015	30/10/2014	5.334,92
270876	120501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	- CONFORME MEMO 875/INFO/2014	18/11/2014	1.763,56
283225	128334	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0622/INFO/2015	01/07/2015	6,650,00
283548	128210	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 12 KG, COM CESTO EM POLIPROPILENO, 4 NIVEIS DE AGUA, COM 12		17/07/2015	1.196,00
284055	128498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	- CONFORME MEMO: 0832/INFO/2015	14/10/2015	5,477,89
287864	121551	LEITORASRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	1902/2014	8,666,68
291722	59952	ARMARIO TIPO ROUPEIRO CHE VAOS, CRITA/ PICADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEIA, PINTURA EPOXI - CHAPA	No.	15012018	988,00
292259	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXCES: USB. ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
292280	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXCES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
282281	133135	MICRO 8YSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXCES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
292262	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXCES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
292263	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
292284	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	362,40
Total U.O.:	.,	170			88.918,26
Total Geral:	#	170			88.918,26

22022018 69:18:31 ADMIC-RELADM 009 SEC



Decretos

DECRETO N. 17.763, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho do Polo Municipal de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei n. 9.178, de 10 de outubro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a firmar convênios ou acordos de cooperação técnica com instituições públicas de ensino superior para implantação do sistema Universidade Aberta do Brasil, e dá outras providências.", instituiu no município de São José dos Campos o Polo Municipal de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

Considerando o Decreto n. 16.451, de 6 de julho de 2015, que "Dispõe sobre a criação do Conselho do Polo Municipal de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil.":

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 91.181/15;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho do Polo Municipal de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB - de São José dos Campos, criado pelo Decreto n. 16.451, de 6 de julho de 2015, para o biênio 2017-2019, os seguintes membros:

I - Coordenador do Polo:

Rosemary Pereira Dias Pagotto;

II - representante da Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Gisele Moreira Martins da Conceição; Suplente: Cristina Borges de Oliveira Queiroz;

III - representantes das Instituições de Ensino Superior que oferecem curso no Polo:

Titular: Adriano Sérgio Lopes da Gama Cerqueira;

Suplente: Helton Cristian de Paula; Titular: Marcos Roberto Simão; Suplente: Flaimon Stefani da Silva;

IV - representantes dos tutores dos cursos oferecidos pelo Polo:

Titular: Karina Depeder Pedreira de Lima; Suplente: Paula Andrea de Carvalho Chagas;

Titular: Paulo José de Oliveira; Suplente: Luciene Cristine Lopes;

V - representante da equipe administrativa e técnica do Polo:

Titular: Marcio Caires de Oliveira; Suplente: Maria Crystiane Cesar Leite;

VI - representantes dos discentes dos Cursos de Graduação oferecidos pelo Polo:

Titular: Leonardo Vicente da Silva; Suplente: João Orgal dos Santos; Titular: Eduardo do Valle Ricardo; Suplente: Roseni Aládia Alves dos Santos; Titular: Ketlin Jenifer dos Santos Lopes; Suplente: Diogo Tavares de Oliveira; Titular: Paulo Vitor de Oliveira Fonseca; Suplente: Paloma Barbosa Ribeiro;

VII - representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sumara Mendes Costa;

Suplente: Tamira Paula Torres Martins Passos.

Parágrafo único. Os membros nomeados por este artigo exercerão seus mandatos sem remuneração, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme disposto nos artigos 2º e 4º do Decreto n. 16.451, de 6 de julho de 2015. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de abril de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio jurídico, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 17.776, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia os membros conselheiros, representantes fazendários e os respectivos suplentes da Junta Municipal de Recursos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.356/18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Junta Municipal de Recursos integrando a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Julgadoras na função de membros conselheiros e respectivos suplentes, as seguintes pessoas:

I - representando o Município:

Titulares: Suplentes:

Anderson Farias Ferreira Ronaldo Gonçalves dos Santos
José de Mello Correa Cláudio Antonio Aulísio Maia
Paulo Roberto Guimarães Júnior Lucan Vinícius Viana Branquinho
William de Souza Freitas João Antônio Lopes Ferreira

II - representando os Empregados:

Titulares: Suplentes:

Carlos Roberto Rachid Luiz Gustavo Ferreira de Andrade

Marcelo Ribeiro da Silva Renê Ronildo da Silva

III - representando os Empregadores:

Titulares: Suplentes:

Mara Cristina da Silva Beatriz Regina Freitas Jair Capatti Junior José Valter Januário

IV - representando os Profissionais Liberais:

Titulares: Suplentes:

Filipi Luis Ribeiro Nunes

Maria Cristina Ribeiro César

Ednaldo da Silva Goulart

Caio Henrique Vilela Fernandes

Alexandre da Silva Lemes Filho

Sandor Dangello Freire

V - representando as Associações de Moradores:

Titulares: Suplentes: Jurge Carlos da Silva Juste Suplentes: Jerry de Oliveira

André Luz da Silva Cabral Juliane Cristiane Aparecida

Venâncio Euphrasino de Avelar

Art. 2º A representação da Fazenda do Município perante a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Julgadoras fica composta da seguinte maneira:

Titulares: Suplentes:

Ana Laura Diniz de Freitas Alcântara Chagas

Eliana Pinheiro Silva Edileusa Alves de Oliveira Idalice Aparecida Rosa da Costa Átila Araújo Cartaxo Marcelo Pereira Manara Dolores Moreno

Rafael Gustavo Batista da Silva Rosemary Aparecida Ribeiro Milena Guimarães Coelho Everton Almeida Figueira Mauro Leandro Raymundo da Silva Guilherme Luis Malvezzi Belini

Fabio Rayel Pasquini Valdir Martiminiano

Gabriela Abramides Pedro Henrique Santiago

Gilda Helena Pereira Serpa Paranhos Luiz Carlos Bonelli Angeliki Fernanda Ioannis Martins da Mota Sergio Tarzia

Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo Daniel Rodrigues de Mello

Art. 3º Ficam nomeadas para compor a Câmara Especial Tributária nos termos do inciso I da alínea "a" do artigo 3º da Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, acrescido pela Lei n. 7.352, de 06 de julho de 2007, na função de membros conselheiros e respectivos suplentes, as seguintes pessoas:

George Lucas Zenha de Toledo

I - representando o Município:

Titular: Suplente:

Francisco Alberto Carvalhal de Castro Pimentel Elena Kimie Tateishi

II - representando os Empregadores:

Titular: Suplente:

José Elias do Nascimento José Batista Corrá

III - representando os Empregados:

Fitular: Suplente:

Alice Oliveira Fernandes Fernanda Moratore da Gama

IV - representando as Associações de Moradores: Titular: Suplente:

Marcos Antunes Vieira Edison Barbosa da Silva

Art. 4º A representação da Fazenda do Município perante a Câmara Especial Tributária fica composta da seguinte maneira:

Titulares: Suplentes:

Thais Veras Silva Ronaldo José Andrade
Augusta Nanami Hayashi André Salles Barboza
Cláudio Gonçalves Faria Patrícia Loboda Fronzaglia
Douglas Sales Leite Elisângela Joemes Bonafé

Art. 5º Fica designado o representante Fabio Rayel Pasquini como chefe da representação fazendária perante a Junta Municipal de Recursos, substituindo-o, em eventuais impedimentos, a representante Augusta Nanami Hayashi.

Art. 6º O mandato dos membros conselheiros e respectivos suplentes nomeados por este Decreto terá a duração de dois anos, permitida uma única recondução, nos termos do alínea "c" artigo 6º da Lei n. 3.080, de 1985, com suas posteriores alterações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de abril de 2018.

Felicio Ramuth Prefeito

Anderson Farias Ferreira Secretário de Governança

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos

onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo